



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Convênio nº 17/2019.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada **CONVENENTE**, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, gestor no Município, do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80 doravante denominada **SMS**, e de outro lado, a *Universidade de São Paulo (USP)*, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1.988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1.990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pela sua Diretora, **Profª Drª Margaret de Castro**; da *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela **Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale**; da





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP), neste ato representada pela **Profª Drª Lea Assed Bezerra da Silva** e da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)**, neste ato representada pelo **Prof Dr Osvaldo de Freitas**; a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)**, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, e seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, e o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0, RESOLVEM:**

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto – SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Cláusula Segunda - Das Diretrizes na Execução do Objeto

I. Para consecução do objeto proposto, caberão aos partícipes:

- a) Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de ensino, assistência à saúde, produção de conhecimento e pesquisa aplicadas ao SUS entre estudantes, professores, trabalhadores e gestores do sistema de saúde, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS, no que se refere à assistência, ao planejamento, à avaliação e à gestão dos serviços da atenção especializada ambulatorial e do nível central da SMS.
- b) Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de assistência à saúde no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto com o desenvolvimento de atividades de servidores do quadro da SMS no referido serviço hospitalar, de forma a atender necessidades comuns e ampliar a integração dos pontos de atenção da rede de saúde.
- c) Articular e estimular a transformação das práticas educacionais e assistenciais, as ações de educação em saúde, no âmbito do SUS e da instituição de





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ensino conveniada, tendo em vista a implementação das diretrizes curriculares nacionais para o conjunto dos cursos da área da saúde.

d) Utilizar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, formulado pela SMS para: fortalecer as diretrizes, objetivos e metas via concretização de esforços conjuntos entre os partícipes para alcance das metas pactuadas.

II. As atividades designadas pelo convênio serão aquelas previstas pela programação de assistência ambulatorial de média complexidade, definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Municipal da Saúde.

III. As atividades designadas pelo convênio deverão ser executadas preferencialmente no Distrito de Saúde Oeste, nos estabelecimentos de Atenção Especializada Ambulatorial vinculados à SMS, no nível central da SMS e na Instituição de Ensino, por profissionais e estudantes das instituições conveniadas e da SMS, sendo detalhadas em Anexos e no Plano de Trabalho, partes integrantes deste Convênio;

IV. Os Anexos, para melhor detalhamento das cláusulas do presente convênio, não poderão implicar em modificação de seu objeto.

V. Os projetos de pesquisa científica deverão:

a) Ter aprovação de um comitê de ética em pesquisa, devidamente reconhecido pelo CONEP (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa), pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa da SMS (CAPP) e das áreas técnicas dos serviços ou Unidades Especializadas, responsáveis pela avaliação quanto à operacionalização do projeto na Unidade, com ciência para a SMS;

b) Estimular a participação do(s) trabalhador(es), bem como, a sua inclusão nos produtos advindos da pesquisa;

c) Ter seus resultados disponibilizados para a comunidade e para a SMS;

VI. A execução de projetos de extensão universitária no âmbito das unidades e serviços da SMS e que envolvam recursos da SMS de qualquer natureza deverá ter autorização prévia pela CONVENENTE.

VII. As ações e os projetos de formação, capacitação e treinamento de trabalhadores deverão ser pautados nas diretrizes da educação permanente, em comum acordo com o Núcleo de Educação Permanente e o Complexo Regulador da SMS;

VIII. A adequação dos estabelecimentos será compartilhada entre os CONVENIADOS, no tocante ao espaço físico, aos equipamentos, aos materiais de consumo, às ações, aos serviços e aos recursos humanos necessários à integração dos estudantes à rede municipal, prevendo-se curtos períodos de recesso no planejamento das atividades, garantindo-se a continuidade das ações e serviços da rede de atenção à saúde, devendo-se os processos de ensino ser compartilhados por profissionais da USP e da SMS;

IX. É vedada a cobrança, ao usuário do SUS ou seu representante, por qualquer serviço executado em decorrência deste convênio, respondendo os CONVENIADOS administrativa e legalmente por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto;

Cláusula Terceira - Das Responsabilidades da SMS





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- I. Disponibilizar unidades ou serviços de atenção especializada ambulatorial em saúde de posse da SMS, como campo de formação acadêmica de estudantes e de formação e educação permanente de trabalhadores para o SUS, integrando ações de assistência, ensino e pesquisa;
- II. Repassar à FMRP e à FAEPA, com a periodicidade definida, os valores estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, detalhados nos Anexos e Plano de Trabalho, os recursos para a execução do objeto deste convênio;
- III. Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, por meio do Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria – DIECA e da Comissão de Avaliação do convênio, a execução do objeto do convênio.
- IV. Manter quadro de pessoal vinculado à SMS, sem desvio de função, como especificado no Plano de Trabalho e anexos do presente Convênio;
- V. Responsabilizar-se pelo repassê dos medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME da SMS e pelos materiais de consumo de enfermagem, odontologia, material administrativo, material de limpeza e impressos para atendimento dos pacientes do SUS nos serviços da rede municipal de saúde, conforme definido nos anexos, excluindo os materiais acadêmicos e de segurança de uso dos alunos;
- VI. Responsabilizar-se pelos exames de análises clínicas de rotina e de urgência e outros procedimentos diagnósticos de pacientes do SUS nos serviços municipais de saúde, de acordo com sua padronização, indicando o sistema de referência para esses pacientes;
- VII. Responsabilizar-se pela aquisição de novos equipamentos, pela reposição e pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela SMS, inclusive pela aquisição de instrumental necessário à manutenção da sala de curativos e pequenas cirurgias dos serviços da rede municipal de saúde, de acordo com necessidade e avaliação técnica da SMS.
- VIII. Manter as unidades de saúde integradas ao Sistema de Informação em Saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes das políticas de saúde, equipamentos e outros recursos tecnológicos, cabendo aos partícipes à alimentação regular do sistema de informação do Município vigente, sistemas estaduais e outros necessários.

Cláusula Quarta - Das Responsabilidades Gerais da USP

- I. Supervisionar, sob sua exclusiva responsabilidade, os estudantes e residentes da residência multiprofissional em estágio, atendendo às especificidades de cada atividade e/ou curso a serem previstas nos anexos;
- II. Manter docentes e profissionais vinculados à USP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino e capacitação de pessoal;
- III. Manter o quadro de pessoal vinculado à USP, conforme especificado no Plano de Trabalho;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- IV. Celebrar termo de compromisso de estágio entre estudante, CONVENIADA e SMS para os estudantes que desempenharem as atividades nos campos de estágios, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro 2008;
- V. Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, e encaminhar cópia da Portaria GR nº 5.721/2012 para o setor de estágio da Divisão de Gerenciamento Pessoal da SMS no início de cada ano letivo.
- VI. Dar conhecimento ao estagiário e residente sobre as rotinas, protocolos, horários de funcionamento dos serviços específicos e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela SMS;
- VII. Disponibilizar vagas para a participação dos trabalhadores dos locais de Campos de Estágio em cursos e demais atividades extracurriculares, relacionadas à área da saúde, promovidos pela USP;
- VIII. Facilitar a ação do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde.
- IX. Notificar a SMS de eventuais alterações de seus estatutos ou de sua diretoria;
- X. Prover os materiais acadêmicos e de segurança necessários às atividades do aluno nos campos de estágio.
- XI. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela USP;
- XII. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- XIII. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor e estar de acordo com a Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a utilização dos recursos repassados pela SMS/SUS;
- XIV. Manter observância aos Atos Normativos emanados da Gestão Municipal de Saúde, às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a toda legislação que rege a matéria relacionada ao objeto conveniado, atendendo as normativas dos órgãos de controle externo e prestação de contas.
- XV. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SMS.

Cláusula Quinta - Das Responsabilidades do HCFMRP

- I. Fornecer profissionais credenciados pelo HCFMRP, para supervisão de profissionais dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, dos Cursos de Especialização e alunos do Centro Interescolar do HCFMRP, que cumprem estágio no CSE Sumarezinho.
- II. Colocar à disposição dos campos de estágio os materiais, equipamentos e insumos necessários para atividades didáticas dos profissionais dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, dos Cursos de Especialização e de estudantes do Centro Interescolar do HCFMRP.

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades da FAEPA





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

I. Manter quadro de profissionais, conforme estabelecido nos anexos, para atuarem em serviços pactuados, vinculado ao repasse da SMS.

II. Realizar o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes da contratação dos profissionais, utilizando os recursos financeiros do repasse da SMS, conforme estabelecido nos anexos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, a SMS, a Secretaria de Estado da Saúde ou o Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da SMS, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.

III. As equipes contratadas pela FAEPA para a prestação de assistência reportar-se-ão, para fins de desempenho funcional, à Direção do serviço de saúde, e para fins administrativos e trabalhistas à FAEPA, por intermédio da sua Unidade de Recursos Humanos.

IV. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor e estar de acordo com a Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a utilização dos recursos repassados pela SMS.

V. Serviço de Limpeza e Higienização

a) Garantir que os 6 (seis) auxiliares de serviços gerais, por ela contratados, realizem os Serviço de Limpeza e Higienização de acordo com os seguintes critérios técnicos:

b) Este serviço deverá garantir a obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene em toda a estrutura predial do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, inclusive mobiliário, vidros, paredes, teto e portas com disponibilização de mão-de-obra especializada, treinada, devidamente uniformizada, utilizando produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para atender a demanda do serviço, os quais devem ser fornecidos pela SMS.

c) A realização do serviço de limpeza e higienização deverá ser em conformidade com as normas vigentes. "Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá obedecer a NR32, especialmente em relação ao plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, nos termos do Anexo III, redação dada pela Portaria nº 1748/11; bem como realizar a capacitação dos trabalhadores, cuja programação inclua, minimamente, informações relativas à princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência, antes do início da prestação dos serviços e, continuamente, durante a execução contratual; sendo que a comprovação da capacitação deve ser mantida no local de trabalho, tudo em observância aos itens 32.8.1 e 32.8.1.1 da NR32 do MTb."

d) As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas neste serviço, observarão o disposto na Portaria n.º 2616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde; Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies, Ministério da Saúde de 2012 e Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde – 1985; ou outros que vierem a substituí-los.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- e) As técnicas e procedimentos com os resíduos de serviços de saúde deverão seguir a Resolução ANVISA RDC 222 / 2018 e GRSS da SMS.
- f) A Limpeza do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho deve seguir as normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade Civil dos Conveniados

Os Conveniados responderão, no que couber às partes, por dano causado ao usuário do SUS, à SMS, ao Órgão do SUS, à FMRP e a Terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso.

Parágrafo Único: A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Oitava - Das Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias.

As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal vinculado à SMS e aos demais partícipes, na execução do ajuste, serão de suas respectivas e exclusivas responsabilidades.

Parágrafo Único: Excetuados os profissionais admitidos em suas dependências por indicação da SMS para prestar serviços ao SUS, é de responsabilidade exclusiva e integral dos demais partícipes do presente instrumento a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SMS, à Secretaria de Estado da Saúde ou ao Ministério da Saúde; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da PMRP, da SMS, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde com relação a tais ônus e obrigações.

Cláusula Nona - Do Acompanhamento, Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização

I. A avaliação e acompanhamento do presente convênio serão realizados por uma comissão constituída por representantes legitimados da SMS, da USP, da FAEPA, do HCFMRP e do Conselho Municipal da Saúde, com a finalidade de apreciar e acompanhar este convênio, seus Anexos e Planos de Trabalho, com indicadores de produção e qualidade. A representação se dará mediante a indicação de dois membros titulares e um suplente da SMS e um membro titular e um suplente das outras representações.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- II. À Comissão de Acompanhamento será designada a tarefa de auxiliar na coordenação dos processos de formulação de diagnóstico, planejamento, definição de metas e de indicadores e para avaliação e propostas de intervenções nas ações e serviços;
- III. A execução do presente convênio será submetida à avaliação, controle, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes da SMS e USP mediante procedimentos de auditoria, supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no convênio, nos Anexos e respectivos Planos de Trabalho;
- IV. A inobservância, pelos conveniados, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originário de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitá-la-ão, às sanções previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhes assegurados sempre, amplos direitos de defesa.
- V. Fica determinada pela SMS, a servidora municipal Dra. Patrícia Soares Pereira Lima, médico clínico geral, código funcional nº 36933-8, CPF 0300137079, como fiscal/aferidor do convênio para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

Cláusula Décima- Dos Recursos Orçamentários

As despesas municipais decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotação consignada do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Para a realização das ações de média complexidade a SMS repassará o valor mensal estimado em até **R\$ R\$ 18.873,29 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, pagos conforme produção mensal, os quais serão reajustados de acordo com a tabela de procedimentos - SIGTAP, devendo a USP, por meio da FMRP, indicar à SMS a conta bancária exclusiva para depósito dos recursos financeiros, sendo repassado à aquela Faculdade até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações.

Parágrafo Segundo: Para o custeio das atividades complementares do CSE SUMAREZINHO, a SMS repassará a FAEPA o valor mensal estimado em **R\$ 48.623,30 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte três reais e trinta centavos)**, até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações, mediante depósito em conta bancária exclusiva para recebimento do convênio por ela indicada;

Parágrafo Terceiro: O valor de que trata o parágrafo 2º acima, a ser repassado pela SMS à FAEPA, será reajustado a cada 12 meses, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no repasse dos valores compromissados com a FAEPA, que venha a gerar qualquer ônus à Fundação, a SMS se obriga a cobrir o encargo que ficar devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Parágrafo Quinto: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte classificação programática:

DOTAÇÃO	RECURSO MENSAL ESTIMADO	RECURSO ANUAL ESTIMADO
02.09.70- 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 05.302.04	R\$ 18.873,29	R\$ 226.479,48
02.09.30- 10.301.10102.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.12	R\$ 48.623,30	R\$ 583.479,60
TOTAL	R\$ 67.496,59	R\$ 809.959,08

Cláusula Décima Primeira - Do Prazo

O presente convênio terá duração inicial de doze meses, a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado a critério dos partícipes.

Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e Da Extinção

I - Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente ajuste, este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo a denúncia ser formulada por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data em que se pretender o encerramento das atividades objeto deste ajuste.

II - O decurso do prazo limite previsto na Cláusula Décima Primeira, extingue automaticamente o presente convênio e no caso de denúncia pela PMRP ou pela FMRP ou FAEPA ou HCRP, mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do ajuste. E não caberá qualquer indenização aos demais partícipes;

III - A perda das qualidades essenciais dos partícipes do presente instrumento, bem como, as ações ou omissões que prejudiquem, onerem, obstem, interrompam, atrasem ou impliquem no comprometimento da qualidade da cobertura assistencial importarão em denúncia imediata do presente convênio, resguardada a composição das perdas e danos sofridos pela PMRP ou pela FMRP, na forma da legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões e dúvidas oriundas do presente convênio, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Cláusula Décima Quarta – Das Assinaturas

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos bem como o Termo de Ciência e Notificação em 05 (cinco) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2019.


Prof. Dr. Sandro Scarpellini
Secretário Municipal da Saúde

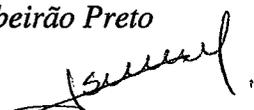

Dra. Patrícia Soares Pereira Lima
Médica – CPF nº 030.013.707-93

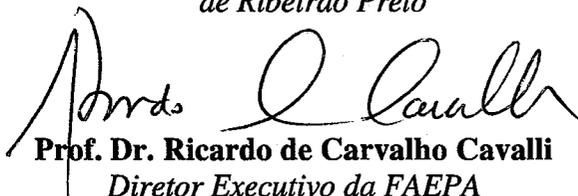

Prof. Vahan Agopyan
Reitor da USP
Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor

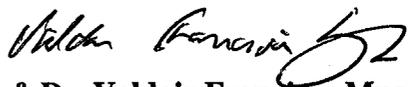

Prof.ª Dr.ª Margaret de Castro
Diretora da Faculdade de Medicina


Prof.ª Dr.ª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto


Prof.ª Dr.ª Lea Assed Bezerra da Silva
Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP


1. Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral


2. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Convênio 17/2019

Processo Administrativo: 2019.030902-0

ANEXO 1 CSE SUMAREZINHO

I - Objeto

O presente anexo tem como objeto o desenvolvimento de ações de assistência à Saúde no Centro de Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado (CSE Sumarezinho), localizado na Rua Terezina, 690, Vila Maria Luíza, bem como a realização de atividades de ensino e pesquisa, em consonância com o modelo preconizado pelo SUS, em acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Ribeirão Preto - SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do SUS.

II - Das Obrigações e Responsabilidades Dos Conveniados Integrantes Deste Anexo:

II.1. Da SMS

- A) Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados pela unidade.
- B) Manter o quadro de funcionários da farmácia do CSE Sumarezinho, equivalente aos demais Distritos de Saúde, conforme detalhamento do Plano de Trabalho específico.
- C) Executar, em sintonia com a Direção do CSE, a coordenação técnica e a gestão do serviço da Farmácia do CSE Sumarezinho, mantendo todos os funcionários pertencentes a essa Farmácia sob essa coordenação.
- D) Responsabilizar-se pelos exames de análises clínicas de rotina e de urgência e outros procedimentos diagnósticos de pacientes do SUS, de acordo com sua padronização, indicando o sistema de referência para estes pacientes;
- E) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- F) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- G) Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, administrativo, impressos e suprimentos de informática para atendimento de pacientes ao SUS padronizados pela SMS.
- H) Responsabilizar-se pelos insumos necessários para os serviços de limpeza e higienização do CSE SUMAREZINHO;;
- I) Responsabilizar-se pela aquisição de novos equipamentos, pela reposição e pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela SMS, inclusive pela aquisição de instrumental necessário à manutenção da sala de odontologia e de curativos e pequenas cirurgias, de acordo com necessidade e avaliação técnica da SMS;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- J) Responsabilizar-se pelo repasse dos medicamentos padronizados pela REMUME da SMS para o uso ou distribuição aos pacientes do SUS, de acordo com sua política de assistência farmacêutica, bem como de vacinas padronizadas.
- K) Manter a unidade integrada ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos, cabendo aos partícipes a alimentação regular do sistema;
- L) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SMS.
- M) Repassar a USP, por meio da FMRP, os recursos financeiros referente à produção aferida pelo DIECA da SMS, conforme descrito na Cláusula Décima, parágrafo primeiro.
- N) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para custeio das atividades complementares no CSE SUMAREZINHO, descrito na Cláusula Décima, parágrafo segundo.

Parágrafo Único: A seu juízo, e em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento, a SMS poderá alocar no CSE Sumarezinho, funcionários e servidores a ela vinculados, para executarem ações exclusivas de assistência à saúde, responsabilizando-se pelos gastos oriundos de tais procedimentos, relativos ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a USP ou para os demais partícipes do convênio; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade dos partícipes (USP e intervenientes, FAEPA e HC-FMRP), com relação a tais ônus e obrigações.

II.2. Da FMRP

- A) Responsabilizar-se pelo gerenciamento da Unidade CSE Sumarezinho nos termos de seu Regulamento Interno aprovado pela Congregação da FMRP pelo seu Conselho Diretor;
- B) Manter docentes e profissionais vinculados à FMRP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino e capacitação de pessoal;
- C) Manter o quadro de pessoal vinculado à FMRP, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- D) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela FMRP e a disposição do CSE;
- E) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso dos estudantes da FMRP que realizam estágios teórico-práticos no CSE;
- F) Responsabilizar-se pela vigilância, portaria e pela manutenção predial do bloco de especialidades;
- G) Responsabilizar-se pelo pagamento de água, energia elétrica e telefonia do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho; (Rua Terezina, 690 (Luz); Rua Cuiabá, 601 (Água)).
- H) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e do Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal do CSE;
- I) Disponibilizar serviços de especialidades, equipamentos e materiais permanentes, adequações e reformas da estrutura física necessária para atender a demanda do CSE, após os devidos e necessários entendimentos entre os partícipes;
- J) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SMS, mediante oferta de no mínimo uma capacitação semestral aos profissionais do Distrito de Saúde Oeste. Esta





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

oferta deverá ser pactuada previamente entre as partes e, em consonância com o NEP da SMS, quanto ao conteúdo e carga horária da mesma.

K) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

II.3. EERP

A) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais de enfermagem vinculadas ao bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, com a finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho / SMS e as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas.

B) Manter docentes e profissionais vinculados à EERP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e capacitação de pessoal no bloco de especialidades do CSE;

C) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados da EERP à disposição do CSE;

D) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de alunos da EERP que realizam estágios teórico-práticos na unidade do CSE;

E) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SMS, mediante oferta de, no mínimo, uma capacitação semestral aos profissionais do Distrito de Saúde Oeste. Essa oferta deverá ser pactuada previamente entre as partes, em consonância com o NEP da SMS, quanto ao conteúdo e carga horária da mesma

II.4 - FORP

A) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais vinculadas ao serviço de Odontologia do CSE, com finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho / SMS e com as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas;

B) Manter docentes e profissionais vinculados à FORP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e capacitação de pessoal;

C) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de alunos da FORP que realizam estágios teórico-práticos no CSE.

II.5. FCFRP

A) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais vinculadas à Farmácia do CSE Sumarezinho, com a finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho / SMS e com as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas;

B) Manter docentes e profissionais vinculados à FCFRP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e educação permanente;

C) Seguir as diretrizes da Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica da SMS e colaborar com a educação permanente de profissionais da SMS;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- D) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados da FCFRP à disposição do CSE;
- E) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de acadêmicos da FCFRP que realizam atividades ou estágios teórico-práticos no CSE.
- F) Disponibilizar serviços de especialidades, equipamentos e materiais permanentes, adequações e reformas da estrutura física necessária para atender a demanda do CSE, após os devidos e necessários entendimentos entre os partícipes;
- G) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SMS, mediante oferta de, no mínimo, uma capacitação semestral aos profissionais do Distrito de Saúde Oeste. Essa oferta deverá ser pactuada previamente entre as partes, em consonância com o NEP da SMS, quanto ao conteúdo e carga horária da mesma.

II.6. DAS RESPONSABILIDADES DO HCFMRP

- I. Fornecer profissionais credenciados pelo HCFMRP, para supervisão de profissionais dos Programas de Residência médica e Multiprofissional, dos Cursos de Especialização., de alunos do Centro Interescolar do HCFMRP, que cumprem estágio no CSE Sumarezinho;
- II. Disponibilizar para o bloco de especialidades do CSE Sumarezinho os serviços de lavanderia da roupa hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas entre o HCFMRP e a FMRP;
- III. Colocar à disposição das áreas do CSE os materiais, equipamentos e insumos necessários para atividades profissionais dos programas Programas de Residência Médica e Multiprofissional, dos Cursos de Especialização e de estudantes do Centro Interescolar do HCFMRP.

II.7. DAS RESPONSABILIDADES DA FAEPA

- I. Contratar 4 (quatro) técnicos de enfermagem e 2 (dois) enfermeiros (36 horas semanais cada), 1 (um) escriturário e 6 (seis) auxiliares de serviços gerais para atuarem em serviços do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, com recursos financeiros repassados pela SMS.
- II. Constitui como responsabilidade da FAEPA o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes da contratação dos 4 (quatro) técnicos de enfermagem, 2 (dois) enfermeiros, 1 (um) escriturário e 6 auxiliares de serviços gerais, utilizando os recursos financeiros do repasse da SMS, conforme estabelecido no ajuste, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, a SMS, a Secretaria de Estado da Saúde ou o Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da SMS, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.
- III. As equipes de técnicos de enfermagem, enfermeiros, escriturário e auxiliares de serviços gerais contratados pela FAEPA para a prestação de assistência no CSE Sumarezinho reportar-se-ão, para fins de desempenho funcional, à Direção do CSE, e para fins administrativos e trabalhistas à FAEPA, por intermédio da sua Unidade de Recursos Humanos.

III - Indicadores e Metas

O presente Anexo 1 deste convênio será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Metas de produção - quantitativas Consultas e Atendimentos Ofertados

Quadro 1. Oferta e Produção mensal e anula no CSE Sumarezinho

		Oferta Anual	Produção Anual	Oferta Mensal	Produção Mensal
Consultas médicas*	Acolhimento	800	400	70	35
	Caso Novo	7.100	4.370	600	370
	Retorno	10.100	7.400	900	600
Consultas de enfermagem		1.600	1.200	140	100
Atendimento de fisioterapia	Caso Novo	140	100	12	10
	Retorno	1.000	700	85	60
Atendimento odontológico	Acolhimento	360	180	30	15
	Caso Novo	600	500	75	40
	Retorno	2.350	2.020	270	168
Exames Ecocardiograma		350	210	30	20

* Exceto clínica médica básica, ginecologia básica.

Os quadros 2 a 5 descrevem as ofertas anuais relativos ao quadro 1.

No quadro 2 - Oferta anual das consultas médicas por especialidade no CSE Sumarezinho

Cardiologia	700
Cirurgia Ambulatorial	1.200
Dermatologia	900
Endocrinologia	350
Geriatria	1.600
GO (Climaterio, Colposcopia, Sexualidade)	1.500
Hematologia	500
Imunologia Infantil	350
Moléstias Infectocontagiosas	1.650
Neurologia	2.150
Ortopedia	4.700
Otorrinolaringologia	900
Pneumologia	800
Psiquiatria	200
Reumatologia	500

Quadro 3: Procedimentos médicos especializados no CSE Sumarezinho

CIRURGIA AMBULATORIAL	
biopsia / puncao de tumor superficial da pele	1
biopsia de pele e partes moles	12
eletrocoagulacao de lesao cutanea	27
exereses de tumor de pele e anexos / cisto sebaceo / lipoma	88
DERMATOLOGIA	
cauterizacao quimica de pequenas lesoes	20
GO (Climaterio, Colposcopia, Sexualidade)	
colposcopia	308



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Quadro 4: Atividades ambulatoriais não médicas no CSE Sumarezinho

Enfermagem	1.600
Fisioterapia	1.140
Odontologia	3.310
Psicologia Adulto	1.600

Quadro 5: Procedimentos não médicos especializados no CSE Sumarezinho

ENFERMAGEM	
administracao de medicamentos na atencao especializada por (paciente)	20
FISIOTERAPIA	
atendimento fisioterapeutico nas alteracoes motoras	450
atendimento fisioterapeutico em pacientes c/ disfuncoes uroginecologicas	50

Quadro 6: Serviços de Apoio Diagnósticos no CSE Sumarezinho

ECOCARDIOGRAMA	350
----------------	-----

Metas Gerais das unidades da USP

Meta	Ação	Indicador
Realizar pelo menos uma ação de educação permanente no semestre.	Promover ações de educação permanente destinada à atualização dos profissionais da SMS.	Número de ações em educação permanente destinada à atualização dos profissionais SMS realizada no semestre.
Manutenção de pelo menos 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Realizar 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Número de atividades educativas desenvolvidas em parceria com a USP por mês.

Metas Qualitativas

Meta	Ação	Indicador
Registrar 100% dos atendimentos no sistema Hygiaweb*.	Alimentar corretamente o módulo médico do sistema Hygiaweb*.	Porcentagem dos atendimentos registrados no sistema Hygiaweb*.
Fornecer 100% das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Fornecimento das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Porcentagem das agendas das especialidades fornecidas ao complexo regulador com antecedência de 60 dias.
100% de respostas das ouvidorias no prazo estabelecido	Responder 100% das ouvidorias no prazo estabelecido no mês.	Nº de ouvidorias respondidas no prazo no mês/ nº total de ouvidorias no mês.
Participação em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Nº de reuniões de grupo gestor participadas no trimestre.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Participação em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Nº de reuniões de gerentes da SMS participadas no trimestre.
---	---	--

*Ou outro sistema que venha a substituir.

IV - RECURSOS FINANCEIROS

IV.1- Valor a ser repassado pela SMS à USP:

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SMS com a seguinte classificação programática:

Ações de Saúde Pactuadas com a FMRP	Fonte	Valor mensal estimado (R\$)	Valor anual Estimado (R\$)
Consultas Especializadas Médicas * /Procedimentos médicos	Vinculado Federal	R\$15.234,24	R\$182.810,86
Serviços de Apoio e Diagnósticos **	Vinculado Federal	R\$ 1.164,92	R\$ 13.979,00
Procedimentos, exceto consultas não médicas	Vinculado Federal	R\$ 2.474,13	R\$ 29.689,60
Valor Total	Vinculado Federal	R\$ 18.873,29	R\$ 226.479,46

* Pagamento efetuado por produção realizada com recursos humanos vinculados à USP Pagamento por produção, estimativa baseada na média de produção série histórica do período de janeiro a setembro de 2019

** Ecocardiograma.

IV.2 - Valor a ser repassado pela SMS à FAEPA:

Para complementação das atividades a serem realizadas no CSE Sumarezinho, compondo, no mínimo, o especificado no quadro a seguir, fica estimado o valor mensal estimado de **R\$ 48.623,30 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, os quais serão repassados à FAEPA pela SMS, até o vigésimo quinto dia do mês da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária por ela indicada;

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SMS com a seguinte classificação programática:

Ações de Saúde Pactuadas com a FAEPA	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	Recurso Financeiro
2 enfermeiros (36 h cada)	12.236,96	146.843,52	Recurso Vinculado Federal
04 técnicos de enfermagem	16.013,68	192.164,16	
06 auxiliares de serviços gerais	17.040,74	204.488,88	
01 escriturário	3.331,92	39.983,04	
Valor Total	48.623,30	583.479,60	

V - Da Rescisão

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este Convênio poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

VI - Do Prazo de Vigência

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei.

VII - Das Assinaturas

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2019.

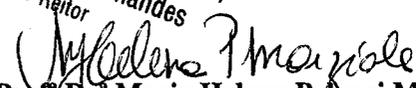

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

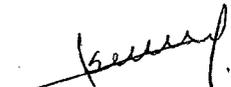

Dra. Patricia Soares Pereira Lima
Médica – CPF nº 030.013.707-93


Profª Drª Margaret de Castro
Diretora da Faculdade de Medicina
de Ribeirão Preto


Profª Drª Lea Assed Bezerra da Silva
Diretora da Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Profª Drª Maria Helena Pajucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto


Prof Dr Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas
de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Convênio 17/2019

Processo Administrativo: 2019.030902-0

ANEXO- II CAMPOS DE ESTÁGIO

I - Objeto

O presente anexo tem como objeto o desenvolvimento de estágios de graduação, pós-graduação, inclusive residência médica e multiprofissional, no âmbito das unidades de atendimento especializado ambulatorial, serviços especializados e da sede da SMS.

III - Das Obrigações e Responsabilidades

III.1.- Das Conveniadas

- A) Selecionar e encaminhar os alunos de graduação e pós-graduação, inclusive de residência médica e multiprofissional, na rede, de acordo com as planilhas de estágio enviadas ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da SMS, contendo curso, objetivo e período do estágio, nome dos estagiários/residentes, nome do tutor/preceptor e carga horária, unidade de saúde;
- B) Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, a ser encaminhado ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento Pessoal da SMS no início de cada ano letivo, ou semestre letivo, a depender da rotina de matrícula.
- C) Supervisionar, sob sua exclusiva responsabilidade, os estagiários e residentes nos serviços de saúde, atendendo as especificidades de cada atividade e/ou curso a serem previstas no Plano de Trabalho, definindo local, período e número de estagiários por especialidade;
- D) Antes do início do estágio o tutor/preceptor deverá apresentar a unidade e a equipe de saúde aos estagiários e/ou residentes, visando o conhecimento do processo de trabalho, facilitando o desenvolvimento das atividades de ensino e assistência;
- E) Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá. E vestimenta adequada à atividade e em conformidade com a NR 32;
- F) Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde;
- G) Dar conhecimento ao estagiário e residente sobre as rotinas, protocolos, horários de funcionamento dos serviços específicos e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela SMS;
- H) Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e/ou professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo, seu supervisor e a CONVENIADA;
- I) Orientar os estagiários, residentes e supervisores que o manuseio dos prontuários somente poderá ser realizado nas dependências da unidade de saúde, sendo vedada a sua retirada da unidade;
- J) Orientar os estagiários e residentes que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como aparelhos de pressão, estetoscópios e termômetros, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio;
- K) Orientar os estagiários e residentes sobre o sigilo profissional no atendimento clínico, sendo proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos;
- L) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos e estrutura predial públicos disponibilizados pela SMS para a prática do estagiário;

M) Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e/ou pelo MEC;

O) Promover ações de Educação Permanente em consonância com o NEP da SMS.

P) Apresentar no prazo, mínimo, de 15 dias antes do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional, as Planilhas de Estágio, o Documento com Teor Programático das Disciplinas e os Termos de Compromisso de Estágio ao setor de estágio da SMS.

III.2. Da SMS

A) Garantir os campos de estágio, previamente avaliados e autorizados pela Comissão de Estágio da SMS, para formação dos alunos e residentes em conformidade com o apresentado no Plano de Trabalho;

B) Proporcionar ao estagiário a execução de estágio durante o ano letivo;

C) Exigir crachá de identificação da situação de estagiário na área adstrita no local de estágio;

D) Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da SMS aos estagiários, docentes e supervisores da conveniada, profissionais, funcionários e servidores;

E) Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estagiário dos cursos de saúde a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS;

F) Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;

G) Proporcionar ao estagiário condições mínimas de observação das atividades executadas no campo de estágio;

H) Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;

I) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela conveniada;

IV - Das Diretrizes e Metas

Metas	Ação	Indicadores
Entregar o cronograma no setor de estágio da SMS com antecedência mínima de 15 dias.	Enviar cronograma semestral dos estágios ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da SMS.	Cronograma entregue no prazo à SMS.
Entregar 100% dos Termos de Compromisso de Estágio antes do início do semestre.	Entregar os TCE entre estagiário e SMS com interveniência da CONVENIADA preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da SMS, antes do início do semestre.	Porcentagem termos de compromisso de estágios firmados entregues antes do início do semestre.
Entregar 100% das descrições das atividades de cada campo de estágio 15 dias antes do início do semestre.	Encaminhar a descrição das atividades para cada campo de estágio 15 dias antes do início do semestre.	Porcentagem de descrições das atividades para cada campo de estágio entregue 15 dias antes do início do semestre.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

V - Da Rescisão

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos deste Anexo, este convênio poderá ser rescindido quando os serviços não forem executados de acordo com os termos do convênio ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

VI - Do Prazo de Vigência

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, possuindo a mesma vigência prevista no instrumento principal.

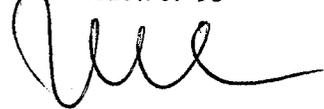
VII - Das Assinaturas

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2019.

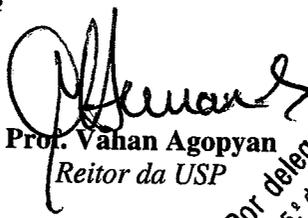

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

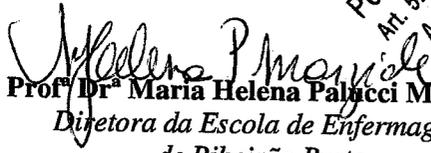

Dra. Patrícia Spares Pereira Lima
Médica – CPF nº 030.013.707-93

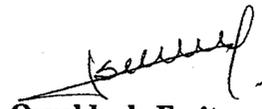

Profª Drª Margaret de Castro
Diretora da Faculdade de Medicina
de Ribeirão Preto

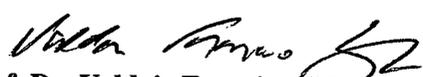

Profª Drª Lea Assed Bezerra da Silva
Diretora da Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Vahan Agopyan
Reitor da USP


Profª Drª Maria Helena Palacci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto


Prof Dr Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de
Ribeirão Preto


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Convênio nº 17/2019 - Processo Administrativo nº 2019.030902-0.

Objeto: desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto – SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Jardim Sumaré – Ribeirão Preto – CEP 14025-400.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura: _____

Assinado eletronicamente. Para verificação da veracidade deste documento, acesse o site <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/sadm/gx25validacao.php> e digite o número do Convênio e chave de validação informados abaixo: Convênio Nro: 2019 / 17 Chave de Autenticação : e2c3b1685b7a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Sandro Scarpelini

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 159.997.568-80 RG: 11.333.931/SSP-SP

Data de Nascimento: 07/08/1962

Endereço residencial: Rua Campos Salles nº 1.249 – Apto. 82 – Centro – CEP 14015-110.

E-mail institucional: gabinete@saude.pmrp.com.br

E-mail pessoal: sandro@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 32346684 / (16) 99205-2009

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00 RG: 4.810.600-8.

Data de Nascimento: 08/12/1951.

Endereço residencial: Rua da Reitoria nº 374 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP – CEP 05508-220.

E-mail institucional: gr@usp.br

E-mail pessoal: gr@usp.br

Telefone(s): (11) 3091-3500.

Assinatura: _____

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor

Nome: Margaret de Castro.

Cargo: Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 476.872.316-00 RG: 9.811.147.

Data de Nascimento: 20/04/1959.

Endereço residencial: Rua Rui Barbosa nº 925 – Apto. 72 – Centro – Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-120.

E-mail institucional: diretoria@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: castrom@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3637-3622/ 3315-3001/ 99761-2336.

Assinatura: _____

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.

Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 045.661.788-46 RG: 11.351.092.

Data de Nascimento: 27/07/1959.

Endereço residencial: Rua Luciana Mara Ignácio nº 1.075 – Apto. 121 – Jd. Botânico – Ribeirão Preto/SP – CEP 14021-000.

E-mail institucional: diretoria@eerp.usp.br

E-mail pessoal: marziale@eerp.usp.br

Telefone(s): (16) 3441-0284/ 3315-4321/ 99609-1806.

Assinatura: _____

Departamento de Administração Geral

Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro - Fone: (16) 3977-8833 - Fax: Ramal 8841





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Léa Assed Bezerra da Silva.

Cargo: Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.

CPF: 741.906.018-53 RG: 4.447.408.

Data de Nascimento: 10/09/1950.

Endereço residencial: Rua Doutor João Gomes Rocha nº 835 – Apto. 222 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto/SP – CEP 14020-550.

E-mail institucional: forp@usp.br

E-mail pessoal: lea@forp.usp.br

Telefone(s): (16) 3623-3361/ 3315-3952/ 98144-5000.

Assinatura: 

Nome: Osvaldo de Freitas.

Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 549.732.018-04 RG: 5.128.952.

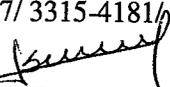
Data de Nascimento: 03/09/1951.

Endereço residencial: Rua Guatambu nº 451 – Jardim Recreio – Ribeirão Preto/SP – CEP 14040-160.

E-mail institucional: fcfrp@usp.br

E-mail pessoal: ofreitas@fcfrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3633-1937/ 3315-4181/99770-3255.

Assinatura: 

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5.

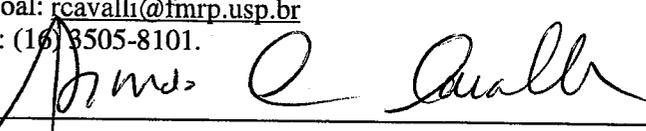
Data de Nascimento: 22/11/1972.

Endereço residencial: Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 256 – Apto. 101 – Res. Morro do Ipê – Ribeirão Preto/SP – CEP 14021-686.

E-mail institucional: contato@faepa.br

E-mail pessoal: rcavalli@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3505-8101.

Assinatura: 

Nome: Valdair Francisco Muglia.

Cargo: Diretor Científico FAEPA.

CPF: 090.564.118-37 RG: 17.726.041.

Data de Nascimento: 30/12/1966.

Endereço residencial: Rua Do Professor nº 536 – Apto. 113 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto/SP – CEP 14020-280.

E-mail institucional: contato@faepa.br

E-mail pessoal: rcavalli@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3505-8101.

Assinatura: 

Departamento de Administração Geral

Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro - Fone: (16) 3977-8833 - Fax: Ramal 8841





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.

CPF: 358.340.218-91 RG: 4.497.453-X.

Data de Nascimento: 22/12/1950.

Endereço residencial: Rua Doutor João Gomes Rocha nº 885 – Apto. 41 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto/SP
– CEP 14020-550.

E-mail institucional: sup@hcrp.usp.br

E-mail pessoal: bcmaciел@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3911-5537/ 3602-2110/ 3602-2120/3602-2130/ 99131-6303.

Assinatura: _____

Departamento de Administração Geral

Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro – Fone: (16) 3977-8833 – Fax: Ramal 8841



Transferências Financeiras Recebidas - PMRP.....	R\$ 1.247.400,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras - FORTEC.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.259.400,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte dobramento:

DESPESAS CORRENTES:

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R\$ 484.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$ 65.000,00
Obrigações Patronais-IPM/SASSOM.....	R\$ 34.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....	R\$ 51.200,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..	R\$ 600.100,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.100,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Equipamentos e Material permanente	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.259.400,00

Artigo 4º - Fica a Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto autorizada a tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

HELINTON JOSÉ LAVOYER

Diretor Presidente

RONALDO BRUNATO

Diretor Financeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 003/2016 PROCESSO ADMINIST. Nº 02.2016.000317-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

Objeto: Integrar a Conveniada no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor anual máximo estimado importa em até R\$ 46.109.526,60.

Dotações Orçamentárias nº 02.09.70 - 10.302.10105.20001.3.3.50.39 Vínculo - 01.300.71 e 02.09.70 - 10.302.10105.20001.3.3.50.39 Vínculo - 05.302.04.

Da Vigência: Prorroga-se por mais 12 meses, a partir do seu vencimento até 31/12/2020.

Altera Plano de Trabalho e Documento Descritivo.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0520/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Objeto: Serviços de informática para manutenção e hospedagem do sistema para gestão dos museus.

Preço Original: R\$ 7.998,72.

Preço Atualizado: R\$ 8.260,66.

Condições de Pagamento: Altera-se cláusula e inclui-se subcláusula.

Prazo Original: 12 meses.

Prazo Prorrogado: 07 meses e 17 dias.

Preço para o Prazo Prorrogado: R\$ 5.208,81.

Fiscalização: Passa a ser de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio P. da Silva.

Dotação Orçamentária: Correrão à conta da dotação orça-

mentária nº 02.08.10.13.392.10108.2.0002.3.3.90.39.01.110.0000.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0519/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0178/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Objeto: Fornecimento de combustível.

Condições de Pagamento: Inclui-se subcláusula.

Prazo Original: 12 (doze) meses.

Prazo Prorrogado: 30 (trinta) dias.

Preço Original: R\$ 3.011.070,00.

Preço Atualizado pelo Período Prorrogado: R\$ 250.922,50.

Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta da dotação nº 02.11.40.15.451.10114.2.0066.3.3.90.30.01.110.0000

- Reduzida 643.

EXTRATO**CONVÊNIO Nº 17/2019****PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.030902-0**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniadas: USP, FMRP, EERP, FORP, FCFRP, FAEPA, HCFMRP.

Objeto: Desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto - SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Prazo: 12 meses

Dos Recursos Orçamentários: Valor Anual Estimado de até R\$ 809.959,08.

Dotação Orçamentária Código nº 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.30-10.301.10102.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.12.

MICHAEL DAVID GAMA

Diretor do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHOS

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, CNPJ nº 56.024.581/0001-56

Favorecido: JORGE H. KHURY JUNIOR-ME.

Empenho nº: 18.969/19.

Processo nº: 573/2019.

Licitação nº: 183/2019.

Objeto: Aquisição de 01 CAMERA FOTOGRAFICA CANON SL2, para atender a necessidade da entidade Lar Padre Euclides, conforme Termo de Convênio nº 839533/2016, Proposta nº 028075/2016, aprovado no sistema SICONV do Governo Federal, Processo nº 71001.039641/2016-68.

Recursos da União: Dotação nº: 490.05.500.108.

Valor: R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, CNPJ nº 56.024.581/0001-56

Favorecido: RP LICITAÇÕES, COM. AMP; SERVIÇOS EIRELI.

Empenho nº: 18.972/19.

Processo nº: 573/2019.

Licitação nº: 183/2019.

Objeto: Aquisição de 04 desks amd fx 8gb/1tb/dvd; 04 monitores led 21,5" WIDE; 04 estabilizadores 300 VA mono, 04 teclados USB; 04 mouses USB, para atender a necessidade da entidade Lar Padre Euclides, conforme Termo de Convê-



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada **CONVENIENTE**, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, gestor no Município, do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80 doravante denominada **SMS**, e de outro lado, a *Universidade de São Paulo (USP)*, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1.988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1.990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani** e pelo seu Vice-Diretor **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**; da *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela **Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale**; da *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pelo seu Diretor **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho** e da *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo **Prof Dr Osvaldo de Freitas**; a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)*, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, e seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, e o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)*, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Fls. Nº 222
Proc. Nº 125119
Rub. Farcine

demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0**, de comum acordo RESOLVEM:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I. O presente termo de rratificação tem como objeto a **alteração da Cláusula Nona** (Do Acompanhamento, Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização), da **Cláusula Décima** (Dos Recursos Orçamentários), do **Anexo 2** (Campos de Estágio), do **Plano de Trabalho**, e **inclusão do Anexo 3** (Prestação de Contas), do **Anexo 4** (Reforma e Realização da Pintura da Unidade), para que conste:

Cláusula Segunda - Do Acompanhamento, Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização

I. Pelo presente termo de rratificação, a **Cláusula Nona** (Do Acompanhamento, Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização) passa a ter a seguinte redação:

I. A avaliação e acompanhamento do presente convênio serão realizados por uma comissão constituída por representantes legitimados da SMS, da USP, da FAEPA, do HCFMRP e do Conselho Municipal da Saúde, com a finalidade de apreciar e acompanhar este convênio, seus Anexos e Planos de Trabalho, com indicadores de produção e qualidade. A representação se dará mediante a indicação de dois membros titulares e um suplente da SMS e um membro titular e um suplente das outras representações.

II. À Comissão de Acompanhamento será designada a tarefa de auxiliar na coordenação dos processos de formulação de diagnóstico, planejamento, definição de metas e de indicadores e para avaliação e propostas de intervenções nas ações e serviços;

III. A execução do presente convênio será submetida à avaliação, controle, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes da SMS e USP mediante procedimentos de auditoria, supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no convênio, nos Anexos e respectivos Planos de Trabalho;

IV. A inobservância, pelos conveniados, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originário de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitá-la-ão, às sanções previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhes assegurados sempre, amplos direitos de defesa.

V. Fica determinada pela SMS, a servidora pública municipal **Thatiane Delatorre**, Enfermeira, CPF nº 333.335.228-10 e Código funcional nº 43.753-8, como fiscal/aferidor do convênio para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Orçamentários

I. Pelo presente termo de rratificação, as despesas municipais decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotação consignada do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Para a realização das ações de média complexidade a SMS repassará o valor mensal estimado em até **R\$ 18.873,29 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, pagos conforme produção mensal, os quais serão reajustados de acordo com a tabela de procedimentos - SIGTAP, devendo a USP, por meio da FMRP, indicar à SMS a conta bancária exclusiva para depósito dos recursos financeiros, sendo repassado à aquela Faculdade até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações.

Parágrafo Segundo: Para o custeio das atividades complementares do CSE SUMAREZINHO, a SMS repassará a FAEPA o valor mensal estimado em **R\$ 48.623,30 (quarenta e oito mil,**





Fls. Nº 122
 Proc. Nº 1851/19
 Rub. Seram

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

seiscentos e vinte três reais e trinta centavos), até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações, mediante depósito em conta bancária exclusiva para recebimento do convênio por ela indicada;

Parágrafo Terceiro: O valor de que trata o parágrafo 2º acima, a ser repassado pela SMS à FAEPA, será reajustado a cada 12 meses, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no repasse dos valores compromissados com a FAEPA, que venha a gerar qualquer ônus à Fundação, a SMS se obriga a cobrir o encargo que ficar devidamente comprovado.

Parágrafo Quinto: Para a realização da reforma do prédio do CSE SUMAREZINHO que contempla a pintura, elétrica e serviços civis necessários, A SMS repassará a FMRP em parcela única o valor de R\$ 451.595,18.

Parágrafo Sexto: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte classificação programática:

DOTAÇÃO	RECURSO MENSAL ESTIMADO	RECURSO ANUAL ESTIMADO
02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 05.302.04	R\$ 18.873,29	R\$ 226.479,48
02.09.30-10.301.10102.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.12	R\$ 48.623,30	R\$ 583.479,60
02.09.30-10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.12		R\$ 451.595,18
TOTAL	R\$ 67.496,59	R\$ 1.261.554,26

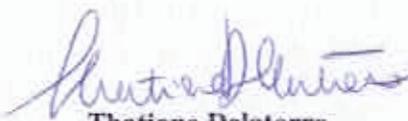
Cláusula Quarta - Da Ratificação da Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e convenientes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2020.


Prof. Dr. Sandro Scarpelini
 Secretário Municipal da Saúde


Thatiane Delatorre
 Enfermeira, CPF nº 333.335.228-10


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
 Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto


Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
 Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto


 DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - USP



Fls. Nº 113
 Proc. Nº 1851/19
 Rub. Falcão

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Paulo Nelson Filho

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho

Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Osvaldo de Freitas

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas

Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Vahan Agopyan

Prof. Dr. Vahan Agopyan

Reitor da USP

Ricardo de Carvalho Cavalli

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Diretor Executivo da FAEPA

Valdair Francisco Muglia

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia

Diretor Científico da FAEPA

Benedito Carlos Maciel

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel

Superintendente do HCFMRP

Simone Sindi Garbelini
Simone Sindi Garbelini
 Agente da Administração

Anna Paula Roque dos Santos
Anna Paula Roque dos Santos
 Departamento de Administração Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Fis. Nº 124
Proc. Nº 135419
Rub. *Furiani*

Convênio nº 17/2019

Processo Administrativo: 2019.030902-0

ANEXO 2 CAMPOS DE ESTÁGIO

I - Objeto

O presente anexo tem como objeto o desenvolvimento de estágios de graduação, pós graduação, inclusive residência médica e multiprofissional, no âmbito das unidades de atendimento especializado ambulatorial, serviços especializados e da sede da SMS.

III - Das Obrigações e Responsabilidades

III.1. Das Conveniadas

- A) Selecionar e encaminhar os alunos de graduação e pós-graduação, inclusive de residência médica e multiprofissional, na rede, de acordo com as planilhas de estágio enviadas ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da SMS, contendo curso, objetivo e período do estágio, nome dos estagiários/residentes, nome do tutor/preceptor e carga horária, unidade de saúde;
- B) Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, a ser encaminhado ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento Pessoal da SMS no início de cada ano letivo, ou semestre letivo, a depender da rotina de matrícula.
- C) Supervisionar, sob sua exclusiva responsabilidade, os estagiários e residentes nos serviços de saúde, atendendo as especificidades de cada atividade e/ou curso a serem previstas no Plano de Trabalho, definindo local, período e número de estagiários por especialidade;
- D) Antes do início do estágio o tutor/preceptor deverá apresentar a unidade e a equipe de saúde aos estagiários e/ou residentes, visando o conhecimento do processo de trabalho, facilitando o desenvolvimento das atividades de ensino e assistência;
- E) Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá. E vestimenta adequada à atividade e em conformidade com a NR 32;
- F) Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde;
- G) Dar conhecimento ao estagiário e residente sobre as rotinas, protocolos, horários de funcionamento dos serviços específicos e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela SMS;
- H) Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e/ou professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo, seu supervisor e a CONVENIADA;
- I) Orientar os estagiários, residentes e supervisores que o manuseio dos prontuários somente poderá ser realizado nas dependências da unidade de saúde, sendo vedada a sua retirada da unidade;
- J) Orientar os estagiários e residentes que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como aparelhos de pressão, estetoscópios e termômetros, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio;
- K) Orientar os estagiários e residentes sobre o sigilo profissional no atendimento clínico, sendo proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos;





Fls. Nº 115
 Proc. Nº 1256/19
 Rub. Jansen

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- L) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos e estrutura predial públicos disponibilizados pela SMS para a prática do estagiário;
- M) Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e/ou pelo MEC;
- O) Promover ações de Educação Permanente em consonância com o NEP da SMS.
- P) Apresentar no prazo, mínimo, de 15 dias antes do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional, as Planilhas de Estágio, o Documento com Teor Programático das Disciplinas e os Termos de Compromisso de Estágio ao setor de estágio da SMS.

III.2. Da SMS

- A) Garantir os campos de estágio, previamente avaliados e autorizados pela Comissão de Estágio da SMS, para formação dos alunos e residentes em conformidade com o apresentado no Plano de Trabalho;
- B) Proporcionar ao estagiário a execução de estágio durante o ano letivo;
- C) Exigir crachá de identificação da situação de estagiário na área adstrita no local de estágio;
- D) Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da SMS aos estagiários, docentes e supervisores da conveniada, profissionais, funcionários e servidores;
- E) Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estagiário dos cursos de saúde a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS;
- F) Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;
- G) Proporcionar ao estagiário condições mínimas de observação das atividades executadas no campo de estágio;
- H) Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;
- I) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela conveniada;

IV - Das Diretrizes e Metas

Metas	Ação	Indicadores
Entregar o cronograma no setor de estágio da SMS com antecedência mínima de 30 dias*	Enviar cronograma semestral dos estágios ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da SMS.	Cronograma entregue no prazo à SMS.
Entregar 100% dos Termos de Compromisso de Estágio antes do início do semestre.	Entregar os TCE entre estagiário e SMS com interveniência da CONVENIADA preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da SMS, antes do início do semestre.	Porcentagem termos de compromisso de estágios firmados entregues antes do início do semestre.
Entregar 100% das descrições das atividades de cada campo de estágio 30 dias antes do início do semestre. *	Encaminhar a descrição das atividades para cada campo de estágio 15 dias antes do início do semestre.	Porcentagem de descrições das atividades para cada campo de estágio entregue 15 dias antes do início do semestre.

*(Resolução nº 1- Diário Oficial de Ribeirão Preto - 23/01/2020)





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

V - Da Rescisão

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos deste Anexo, este convênio poderá ser rescindido quando os serviços não forem executados de acordo com os termos do convênio ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

VI - Do Prazo de Vigência

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, possuindo a mesma vigência prevista no instrumento principal.

VII - Das Assinaturas

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

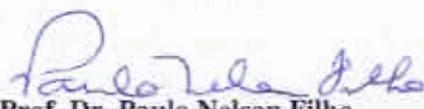
Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2020.

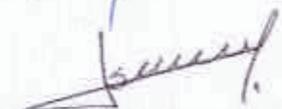

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

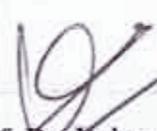

Thatiane Delatorre
Enfermeira, CPF nº 333.335.228-10

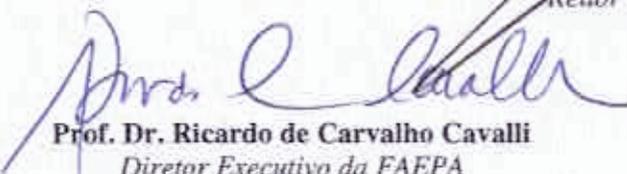

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

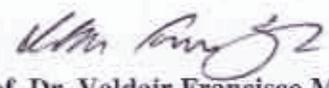

Prof. Dr. Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

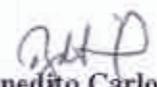

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Convênio nº 17/2019

Processo Administrativo: 2019.030902-0

ANEXO 3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Da Prestação de Contas Mensal

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela SECRETARIA, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e disponibilizadas mensalmente pela FAEPA, através da Prestação de Contas Mensal.

A FAEPA deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA, os documentos abaixo relacionados, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês **subsequente ao mês de referência**, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

III. Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do convênio (no formato PDF);

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V. GFIP Mensal;

VI. Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;

VII. Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha;

VIII. As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento (A Instrução Normativa 02/2016 do TCE -SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);

IX. Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;

X. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA FAEPA, atestando a veracidade das informações enviadas;

XI. Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções;

XII. Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;

XIII. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, para compor a Prestação de Contas Mensal.

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido;

A entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de cláusula contratual e a FAEPA ficará sujeita às penalidades previstas no Convênio

As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Poderão ser glosadas pela SECRETARIA as despesas que não se enquadrarem no objeto do Convênio, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a FAEPA.

2. Da Utilização dos Recursos Financeiros com Recursos Humanos

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio.

2.1 Despesas permitidas com Recursos Humanos:

- a. Salários dos funcionários, conforme proposta de trabalho aprovada;
- b. 13º Salário;
- c. 1/3 de Férias;
- d. Descanso Semanal Remunerado;
- e. Aviso Prévio;
- f. Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas;
- g. Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho;
- h. Adicional Noturno;
- i. Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio;
- j. INSS;
- k. FGTS;
- l. FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo de Recolhimento do Trabalhador;
- m. IRRF sobre Salário;
- n. PIS sobre folha de pagamento;
- o. Horas Extras desde que devidamente justificadas e autorizadas pela SECRETARIA; Contribuição Sindical;
- p. Contribuição Sindical
- q. Contribuição Confederativa;
- r. Despesas com cursos de formação ou capacitação;
- s. Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente convênio, previstos em convenção sindical;
- t. Vale-transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6% (Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários – Relatório Detalhado de Pedido);
- u. Auxílio-creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- v. Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- w. Cesta Básica, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- x. Vale-alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados.
- y. Outros benefícios que sejam concedidos a todos os empregados da FAEPA, com o objetivo de manter a isonomia, previstos no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

3. Das Restrições quanto à Utilização do Recurso Recebido

3.1 A Conveniada fica Proibida de Realizar:

- I. Despesas em data e competência anterior ao início da vigência do convênio, bem como efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, sem prévia autorização da SECRETARIA;
- II. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam na proposta de trabalho;
- III. Pagamentos referentes à Acúmulo de função;
- IV. Pagamentos referentes à Ação Trabalhista anterior ao Convênio;
- V. Contribuições a Entidade de Classe;
- VI. Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, incluindo guloseimas, lanches, refeições e contratação de serviço de buffet, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em convenção sindical;
- VII. Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
- VIII. Serviços de frete/logística;
- IX. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- X. Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- XI. Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;
- XII. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- XIII. Pagamento a servidores da administração pública federal, estadual e municipal
- XIV. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- XV. Contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações.

4. Da Prestação de Contas Anual

A CONVENIADA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas vigente, até o dia **31 de janeiro** do ano subsequente, constando os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento ao Secretário da Saúde com a relação dos documentos apresentados;
- II. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da FAEPA;
- III. Certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da FAEPA, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;
- IV. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da FAEPA.
- V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela FAEPA para os fins estabelecidos no Convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

VI. Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

VII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VIII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis

IX. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;

X. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

XI. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

XIII. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da FAEPA com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XIV. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da FAEPA, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

XV. Relação de bens móveis e /ou imóveis adquiridos com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso: ou declaração negativa, caso não haja aquisição;

XVI. Certidão Negativa de INSS; FGTS e PIS/PASEP;

XVII. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

XVIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIX. Estatuto Social;

XX. Ata da posse da nova diretoria;

XXI. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do Convênio.

XXII. demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17

Outros documentos poderão ser solicitados pela SECRETARIA, para compor a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP podem alterar os documentos contidos neste item.

Todos os documentos da prestação de contas anual deverão ser entregues pela FAEPA em mídia digital ou pen drive e impresso no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

dentro do prazo estabelecido. Documentos que não estiverem disponíveis até a data prevista da prestação de contas deverão ser substituídos por Declaração e encaminhados posteriormente até o prazo máximo de 30 de abril.

A renovação do Convênio e sua manutenção estão condicionados a aprovação da Prestação de Contas Anual pela SECRETARIA.

5. Da Guarda dos Documentos Originais

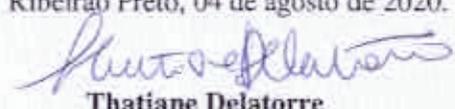
Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Convênio, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados sob a responsabilidade da FAEPA por **10 (dez) anos** após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

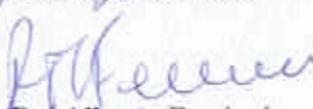
A FAEPA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SECRETARIA.

O presente anexo, parte integrante do Convênio, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2020.


Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

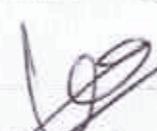

Thatiane Delatorre
Enfermeira, CPF nº 333.335.228-10


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

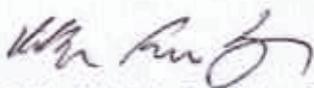

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

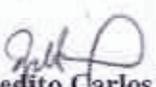

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Fls. Nº 130
Proc. Nº 1851/19
Rub. Fabricim

Convênio nº 17/2019
Processo Administrativo: 2019.030902-0

ANEXO 4 REFORMA E REALIZAÇÃO DA PINTURA DA UNIDADE

I-Objeto

Reforma do Prédio do CSE-Sumarezinho incluindo a reforma da rede elétrica bem como a realização de serviço civil e de pintura, tratamento de mofos e umidade do respectivo prédio.

II- Justificativa

Desde início dos anos 2000, o prédio do Centro Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado recebe somente pequenas e pontuais reformas, para aprimorar o atendimento das atividades acadêmicas e assistenciais oferecidas.

Em meados de 2017, por exemplo, a Diretoria do CSE solicitou a reforma da calçada e pintura geral do CSE, com previsão de execução para janeiro de 2018.

Contudo, a reforma da calçada foi devidamente executada dentro do período previsto; porém, os planos para pintura geral foram embargados, em virtude da necessidade de atualização cadastral da planta do CSE. Ainda assim, foi observada a necessidade de reforma de vários pontos elétricos que estavam seriamente comprometidos e com risco de maiores avarias.

Reformas recentes, semelhantes, em prédios da FMRP foram contratadas em torno de R\$ 50,00/m², daí estima-se o custo de R\$ 607.858.364,00, incluindo os custos com projeto executivo e execução da obra.

Dessa forma, há proposta de repasse pela Secretaria Municipal de Saúde de R\$ 451.595,18 e o proponente prevê a aplicação de R\$ 156.263,18 para complementar os recursos estimados para a realização dessas melhorias. Empreendimento este que muito beneficiará, em termos de qualidade, segurança e bem estar, nas atividades de atendimento e assistência prestada a população da região do Distrito Oeste.

III- Reforma Elétrica, Pintura e Serviços Cíveis

A reforma elétrica e a pintura serão realizadas no Centro de Saúde Escola Prof. Dr. Joel Domingos Machado, sob administração da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situado na Rua Terezina, 690, bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. A Latitude e Longitude do CSE Cuiabá é de 21°09'27,8"S 47°49'44,7"W. A área total da reforma elétrica será de 5.612,78m², conforme tabela a seguir.

LOCAL	ÁREA - M ²
Térreo - Rua Terezina	214,46 m ²
Segundo Pavimento	537,92 m ²
Subsolo 01 - Rua Martin Afonso de Souza	1.820,00 m ²
Subsolo 02 - Rua Cuiabá	434,24 m ²
Subsolo 03 - Academia	175,00 m ²
Estacionamento	2.431,16 m ²
TOTAL	5.612,78 m²

O escopo desta contratação contempla a pintura do Prédio do CSE e a reforma elétrica e serviços civis necessários para viabilidade de tal, nas instalações do Centro de Saúde Escola FMRP. Os





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

objetivos principais são a melhoria e adequação de suas instalações, para atendimento a novas demandas dos usuários, facilidade de manutenção, manobras e confiabilidade do sistema, através de Programa de Necessidades a ser levantado com os usuários solicitantes.

Em complemento ao projeto elétrico, deverão ser previstos/projetados para contratação da reforma elétrica todos os serviços civis necessários para viabilidade de sua execução, como por exemplo, demolições e retiradas de infraestrutura existente com ou sem reaproveitamento, alvenarias, etc.

Por se tratar de edificação em pleno funcionamento, o escopo deverá ser projetado por etapas de intervenção, com o menor impacto possível nas áreas para manobras e desligamentos. Deverão ser revistas entradas de energia, circuitos de emergência, geradores à diesel, nobreak, etc.

IV - Metas e Indicadores

A adequação da ambiência e das instalações físicas da unidade, conforme proposto com neste plano de trabalho contribuirão indiretamente para o atingimento das metas pactuadas no Convênio nº 40/2014, além de contribuir para preservação do patrimônio e para segurança dos trabalhadores e usuários do serviço de saúde.

Para acompanhamento da execução do plano de trabalho, deverão ser observadas as obras e adequações realizadas, as quais comporão relatório fotográfico detalhado a ser apresentado como documentação complementar da prestação de contas.

METAS	INDICADOR	PRAZO	PONTUAÇÃO
50% da reforma	Metragem da obra efetuada/total de metragem da obra	≤ 6 meses após início da obra	10
		> 6 meses após projeto completo	0
100% da reforma	Metragem da obra efetuada/total de metragem da obra	≤ 12 meses após projeto completo	10
		> 12 meses após projeto completo	0
TOTAL			20

V- Cronograma Físico e Financeiro da Obra

Descrição	Total por Etapa	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 Dias
Início da obra	100% R\$ 141.792,76	25% R\$35.448,19	15% R\$ 21.268,91	10% R\$ 14.179,28	10% R\$ 14.179,28	10% R\$ 14.179,28	10% R\$ 14.179,28	10% R\$ 14.179,27	10% R\$ 14.179,27
Pavimento superior	100% R\$ 63.614,27	10% R\$ 6.361,43	30% R\$ 19.064,28	30% R\$ 19.064,28	30% R\$ 19.064,28				
Pavimento superior	100% R\$ 313.776,37		10% R\$ 31.377,64	30% R\$ 94.132,91	30% R\$ 94.132,91	30% R\$ 94.132,91			





Fls. Nº 224
 Proc. Nº 285119
 Rub. Jacira

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Recepção vacina (rua Teresina)	100% R\$ 49.578,82			10% R\$ 4.957,87	30% R\$ 14.873,65	30% R\$ 14.873,65	30% R\$ 14.873,65		
SPDA(Suporte de Proteção Contra Descarga Atmosférica)	100% R\$ 16.404,74						50% R\$ 8.202,37	50% R\$ 8.202,37	
limpeza final da obra	100% R\$ 22.691,40				25% R\$ 5.672,85	25% R\$ 5.672,85	25% R\$ 5.672,85	10% R\$ 2.209,14	15% R\$ 3.403,71
Total	R\$ 607.858,36	R\$ 41.809,62	R\$ 71.730,83	R\$ 132.354,34	R\$ 147.942,97	R\$ 128.858,69	R\$ 42.928,15	R\$ 24.650,78	R\$ 17.582,98

VI - Etapas ou Fases de Execução

Etapa	Início	Fim
Realização do procedimento licitatório	15/06/2020	30/07/2020
Execução da Obra	17/08/2020	15/04/2021

VII- Recursos Financeiros

Para execução do objeto deste Plano de Trabalho, o montante financeiro total fica estimado em R\$ 607.858,36 (seiscentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 451.595,18 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) provenientes do saldo remanescente do Convênio nº 40/2014 e a diferença de R\$ 156.263,18 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) de recursos próprios da FMRP.

VIII - Cronograma de Desembolso

O recurso da parte da Secretaria será passada à proponente, correspondendo ao valor de R\$ 451.595,18 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), referente ao saldo remanescente do Convênio nº 40/2014.

A FMRP completará o valor de R\$ 156.263,18 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) para a execução reforma.

IX - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Centro de Saúde Escola Prof. Dr. Joel Domingos Machado	Valor Saldo Convênio (R\$)	Valor Proponente (R\$)	Total (R\$)
1 - Reforma e Pintura	451.595,18	-	451.595,18
2 - Complementações de Recurso	-	156.263,18	156.263,18
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	451.595,18	156.263,18	607.858,36





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

O recurso financeiro discriminado no quadro acima trata-se de uma previsão orçamentária sujeita a mudanças no decorrer da realização do presente Plano de Trabalho. As alterações serão descritas nas prestações de contas.

- 1- **Pintura:** realização da pintura do Prédio do CSE.
- 2- **Reforma:** reforma elétrica e todos os serviços civis necessários para viabilidade de sua execução, como por exemplo: demolições e retiradas de infraestrutura existente com ou sem reaproveitamento, alvenarias, etc.

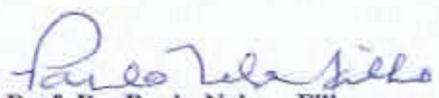
Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2020.

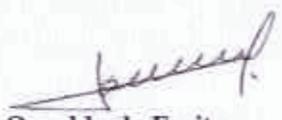

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde


Thatiane Delatorre
Enfermeira, CPF nº 333.335.228-10


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

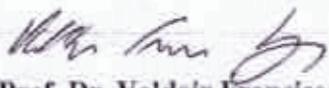

Prof.ª Dr.ª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

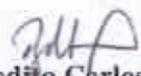

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Convênio nº 17/2019 - Processo Administrativo nº 2019.030902-0.

Objeto: desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto – SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Jardim Sumaré – Ribeirão Preto – CEP 14025-400.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura:

Assinado eletronicamente. Para verificação da veracidade deste documento, acesse o site <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/administracao/validacao-assinatura> e digite o número do Convênio e chave de validação informados abaixo: Convênio Nro: 2019 / 17
Chave de Autenticação : bd8b7046ebb4



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Sandro Scarpelini
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF: 159.997.568-80 RG: 11.333.931/SSP-SP
Data de Nascimento: 07/08/1962
Endereço residencial: Rua Campos Salles nº 1.249 – Apto. 82 – Centro – CEP 14015-110.
E-mail institucional: gabinete@saude.pmrp.com.br
E-mail pessoal: sandro@fmrp.usp.br
Telefone(s): (16) 32346684 / (16) 99205-2009

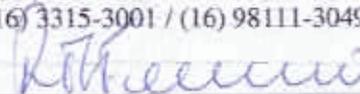
Assinatura: 

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Vahan Agopyan.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 839.536.208-00 RG: 4.810.600-8.
Data de Nascimento: 08/12/1951.
Endereço residencial: Rua da Reitoria nº 374 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP – CEP 05508-220.
E-mail institucional: gr@usp.br
E-mail pessoal: gr@usp.br
Telefone(s): (11) 3091-3500.

Assinatura: 

Nome: Rui Alberto Ferriani.
Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 005.814.268-19 RG: 7.640.679-9
Data de Nascimento: 12/08/1956
Endereço residencial: Avenida Giuseppe Cilento 1110 casa 25 - Jd. Botânico - Ribeirão Preto/SP
E-mail institucional: diretoria@fmrp.usp.br
E-mail pessoal: raferria@fmrp.usp.br
Telefone Residencial: (16) 3236-5985
Telefone Comercial: (16) 3315-3001 / (16) 98111-3049

Assinatura: 

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.
Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 045.661.788-46 RG: 11.351.092.
Data de Nascimento: 27/07/1959.
Endereço residencial: Rua Luciana Mara Ignácio nº 1.075 – Apto. 121 – Jd. Botânico – Ribeirão Preto/SP – CEP 14021-000.
E-mail institucional: diretoria@eerp.usp.br
E-mail pessoal: marziale@eerp.usp.br
Telefone(s): (16) 3441-0284/ 3315-4321/ 99609-1806.

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Paulo Nelson Filho.

Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.

CPF: 156.200.398-46 RG: 17.064.724-9.

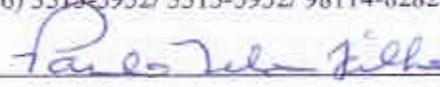
Data de Nascimento: 10/09/1950.

Endereço residencial: Avenida Giuseppe Cilento, 1215 - Apartamento 14 - Jd. Botânico – Ribeirão Preto/SP – CEP 14021-650.

E-mail institucional: forp@usp.br

E-mail pessoal: nelson@forp.usp.br

Telefone(s): (16) 3315-3952/ 3315-3952/ 98114-8282.

Assinatura: 

Nome: Osvaldo de Freitas.

Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 549.732.018-04 RG: 5.128.952.

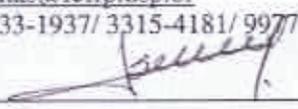
Data de Nascimento: 03/09/1951.

Endereço residencial: Rua Guatambu nº 451 – Jardim Recreio – Ribeirão Preto/SP – CEP 14040-160.

E-mail institucional: fcfrp@usp.br

E-mail pessoal: ofreitas@fcfrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3633-1937/ 3315-4181/ 99770-3255.

Assinatura: 

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5.

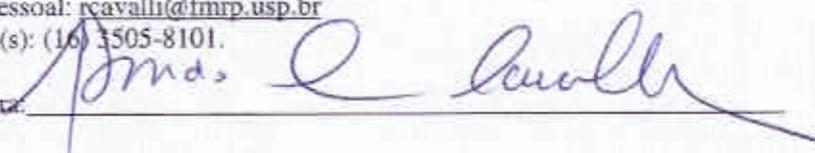
Data de Nascimento: 22/11/1972.

Endereço residencial: Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 256 – Apto. 101 – Res. Morro do Ipê – Ribeirão Preto/SP – CEP 14021-686.

E-mail institucional: contato@faepa.br

E-mail pessoal: rcavalli@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3505-8101.

Assinatura: 

Nome: Valdair Francisco Muglia.

Cargo: Diretor Científico FAEPA.

CPF: 090.564.118-37 RG: 17.726.041.

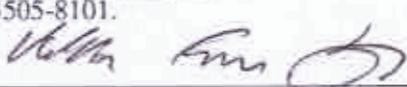
Data de Nascimento: 30/12/1966.

Endereço residencial: Rua Do Professor nº 536 – Apto. 113 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto/SP – CEP 14020-280.

E-mail institucional: contato@faepa.br

E-mail pessoal: rcavalli@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3505-8101.

Assinatura: 



Fls. Nº 127
Proc. Nº 1852119
Rub. Favrais

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.

CPF: 358.340.218-91 RG: 4.497.453-X.

Data de Nascimento: 22/12/1950.

Endereço residencial: Rua Doutor João Gomes Rocha nº 885 – Apto. 41 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto/SP – CEP 14020-550.

E-mail institucional: sup@hcrp.usp.br

E-mail pessoal: bcmacieli@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3911-5537/ 3602-2110/ 3602-2120/3602-2130/ 99131-6303.

Assinatura: _____

Departamento de Administração Geral

Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833 - Fax: Ramal 8841



Handwritten initials and signatures in the bottom right corner.

Handwritten mark in the bottom left corner.

Normativa Nº 02/2009 do MPAS, concede pensão a seguinte segurada: a Senhora **MARCIA APARECIDA COPPE PAES** o benefício de pensão por morte do Senhor **JORGE AUGUSTO SILVEIRA PAES**, servidor aposentado - Agente de Administração (DAERP), na proporção de 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, ou seja, **18 de agosto de 2020 (Ato nº 293/2020 - Processo nº 618/2020-I)** e em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do processo nº 1011324-43.2019.8.26.0506 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, dá nova redação ao Ato nº 385, de 25 de novembro de 2014, que a partir de 1º de dezembro de 2014, concedeu aposentadoria especial ao Senhor **ERNESTO ANTONIO QUINTELLA DA CUNHA**, a qual determinou a alteração da aposentadoria especial e o recálculo dos proventos, que passam a ser integrais e com paridade a partir da folha de pagamento de setembro de 2020, sendo composto pelo Vencimento - Nível 18.1.24. (**Ato nº 294/2020 - Processo nº 1.074/2014-I**) Cumpra-se - MARIA REGINA RICARDO - Diretora Superintendente

Sassom

Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto

ERRATA

No D.O.M. do dia 16 de setembro de 2020, nº 11.018, na Portaria nº 032 desta Autarquia, de 15 de setembro de 2020, **onde se lê:** "...a partir de 20 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2018", **leia-se:** "...a partir de 20 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020".

CUMPRASE
MARIA REGINA RICARDO
Superintendente

LICITAÇÕES E CONTRATOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DO QUARTO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0082/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Fornecimento de sinal de internet móvel para a Secretaria Municipal da Saúde.
Condições de Pagamento: Inclusão de subcláusula.
Prazo Original: 12 (doze) meses.
Prazo Prorrogado: 12 (doze) meses.
Preço Original: R\$ 47.448,00.
Preço Atualizado: R\$ 9.288,00.
Suporte Financeiro: Correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.09.30.10.301.10102.2.0002.3.3.90.39.01.300.71.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1117/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: G-Energy Engenharia e Serviços Ltda-EPP.
Objeto: Adequação de instalações elétricas em unidades educacionais.
Prazo Original: 06 (seis) meses.
Prazo Prorrogado: 90 (noventa) dias.
Preço Original: R\$ 174.990,81.
Preço Atualizado: R\$ 199.504,84.
Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.07.35.12.361.10101.2.0001.4.4.90.51.05.220.0001 - Reduzida 162.

**EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM CONVÊNIO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.030902-0**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniadas: USP, FMRP, EERP, FORP, FCFRP, FAEPA,

HCFMRP.

Objeto: Desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto - SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Prazo: Permanece vigência até 29/11/2020.
Dos Recursos Orçamentários: Valor Anual Estimado de até R\$ 809.959,08 passa a ser de até R\$ 1.261.554,26.
Dotação Orçamentária código nº 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.30-10.301.10102.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.12.
Altera Plano de Trabalho.
Altera Anexo 2 (Campos de Estágio).
Inclui Anexo 3 (Prestação de Contas) e Anexo 4 (Reforma e Realização da Pintura da Unidade).

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1008/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Cipres Construtora EIRELI-EPP.
Objeto: Construção, readequação e manutenção do prédio do SESI Ipiranga, no município de Ribeirão Preto/SP.
Preço Original: R\$ 991.880,68.
Preço Atualizado: R\$ 1.211.198,51.
Prazo Original: 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo Prorrogado: 45 (quarenta e cinco) dias.
Garantia Original: R\$ 49.594,03.
Garantia Atualizada: R\$ 60.559,87.
Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.07.35.12.365.10101.1.0215.4.4.90.51.07.100.177 - Reduzida 188.

**EXTRATO
SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.013261-6**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto.
Objeto: Cooperação mútua entre as partes com vistas a implementação de complexo laboratorial para a realização de testes diagnósticos da infecção pelo novo coronavírus - Sars-Cov-2, causador da Covid-19.
Prazo: Prorroga mais 03 meses com vigência de 09/04/2020 até 31/12/2020.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor estimado máximo de R\$ 1.738.050,00 passa a ser de R\$ 2.773.050,00 - dotação orçamentária nº 02.09.50 - 10.302.10103.1.0221.3.3.90.39 - Vínculo 05.312.00.
Altera Plano de Trabalho.

**EXTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.016992-7**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação Assistencial Maria de Nazaré - Lar do vovô Albano.
Valor Total Repassado: R\$ 20.000,00.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade: Idoso em ação - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Prazo: 12 meses de 01/08/2020 a 31/07/2021.
Recursos - Dotação orçamentária código nº 02.10.44.08.241.10106.20014.03.500.92.335043.

**EXTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.018737-2**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Lar Padre Euclides.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada **CONVENENTE**, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, gestor no Município, do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80 doravante denominada **SMS**, e de outro lado, a *Universidade de São Paulo (USP)*, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1.988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1.990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani** e pelo seu Vice-Diretor **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**; da *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela **Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale**; da *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pelo seu Diretor **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho** e da *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo **Prof Dr Osvaldo de Freitas**; a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)*, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, e seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, e o





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP), inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0**, de comum acordo RESOLVEM:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto a **alteração da Cláusula Décima Primeira** (Do prazo), dos itens III e IV do **Anexo 1** (CSE Sumarezinho), dos itens VI do **Anexo 4** (Reforma e Realização da Pintura da Unidade) e do **Plano de Trabalho** para que conste:

Cláusula Segunda – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, **prorroga-se por mais 12 (doze) meses**, a partir do seu vencimento em 29/11/2020, até o dia 29/11/2021, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

ANEXO 1- CSE SUMAREZINHO

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o III e IV para que conste:

III - INDICADORES E METAS

O presente Anexo 1 deste convênio será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

Metas de produção - QUANTITATIVAS Consultas e Atendimentos Ofertados

		Oferta Anual	Oferta Mensal
Consultas médicas	Acolhimento	700	70
	Caso Novo	8.500	700
	Retorno	10.000	900
Consultas de enfermagem		350	30
Atendimento de fisioterapia	Caso Novo	70	10
	Retorno	400	40
Atendimento odontológico	Acolhimento	900	75
	Caso Novo	700	60
	Retorno	2.600	220
Exames Ecocardiograma		300	25

* Exceto clínica médica básica, ginecologia básica.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Consultas Especializadas	Oferta Anual USP	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
Cardiologia	700	10,00	7.000,000
Cirurgia Ambulatorial	1.000	10,00	10.000,000
Dermatologia	900	10,00	9.000,000
Endocrinologia	350	10,00	3.500,000
Geriatria	1.500	10,00	15.000,000
GO (Climaterio, Colposcopia, Sexualidade)	1.500	10,00	15.000,000
Hematologia	500	10,00	5.000,000
Imunologia Infantil	350	10,00	3.500,000
Moléstias Infectocontagiosas	1.500	10,00	15.000,000
Neurologia	2.500	10,00	25.000,000
Oftalmologia	2.000	10,00	20.000,000
Ortopedia	4.200	10,00	42.000,000
Otorrinolaringologia	900	10,00	9.000,000
Pneumologia	700	10,00	7.000,000
Psiquiatria	200	10,00	2.000,000
Reumatologia	400	10,00	4.000,000
Total	19.200		192.000,000

Metas Gerais das unidades da USP

Meta	Ação	Indicador
Realizar pelo menos uma ação de educação permanente no semestre.	Promover ações de educação permanente destinada à atualização dos profissionais da SMS.	Número de ações em educação permanente destinada à atualização dos profissionais SMS realizada no semestre.
Manutenção de pelo menos 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Realizar 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Número de atividades educativas desenvolvidas em parceria com a USP por mês.

Metas Qualitativas

Meta	Ação	Indicador
Registrar 100% dos atendimentos no sistema Hygiaweb*.	Alimentar corretamente o módulo médico do sistema Hygiaweb*.	Porcentagem dos atendimentos registrados no sistema Hygiaweb*.
Fornecer 100% das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Fornecimento das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Porcentagem das agendas das especialidades fornecidas ao complexo regulador com antecedência de 60 dias.
100% de respostas das ouvidorias no prazo estabelecido	Responder 100% das ouvidorias no prazo estabelecido no mês.	Nº de ouvidorias respondidas no prazo no mês/ nº total de ouvidorias no mês.
Participação em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Nº de reuniões de grupo gestor participadas no trimestre.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Participação em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Nº de reuniões de gerentes da SMS participadas no trimestre.
---	---	--

*Ou outro sistema que venha a substituir.

IV - RECURSOS FINANCEIROS

IV.1- Valor a ser repassado pela SMS à USP:

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SMS com a seguinte classificação programática:

Ações de Saúde Pactuadas com a FMRP	Fonte	Valor mensal estimado (R\$)	Valor anual Estimado (R\$)
Consultas Especializadas Médicas * /Procedimentos médicos	Vinculado Federal	16.514,685	198.176,220
Serviços de Apoio e Diagnósticos **	Vinculado Federal	998,500	11.982,000
Procedimentos, exceto consultas não médicas	Vinculado Federal	1.360,083	16.321,000
Valor Total	Vinculado Federal	18.873,268	226.479,220

* Pagamento efetuado por produção realizada com recursos humanos vinculados à USP Pagamento por produção, estimativa baseada na média de produção série histórica do período de janeiro a setembro de 2019

** Ecocardiograma.

ANEXO 4-REFORMA E REALIZAÇÃO DA PINTURA DA UNIDADE

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o item VI - Etapas ou Fases de Execução, para que conste:

Etapas	Início	Fim
Realização do procedimento licitatório- rede elétrica	20/11/2020	29/01/2021
Execução da Obra	15/02/2021	15/10/2021
Realização procedimento licitatório – serviço de pintura	20/07/2021	20/08/2021
Execução do serviço	13/09/2021	13/12/2021

Nota: Nota: Os eventuais rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos, só poderão ser aplicados no objeto deste anexo após prévia aprovação da concedente.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

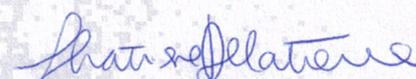
Cláusula Terceira - Da Ratificação da Cláusulas

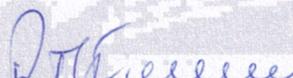
1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termo de Rerratificação anterior.

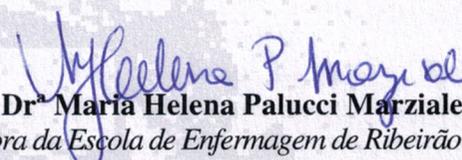
Assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2020.

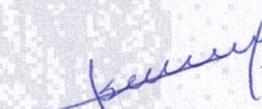

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

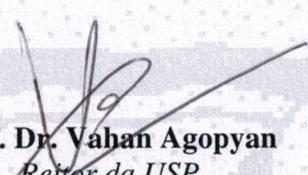

Thatiane Delatorre
Enfermeira, CPF nº 333.335.228-10

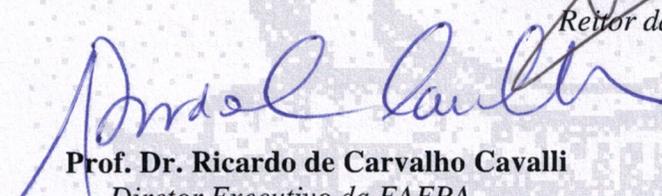

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

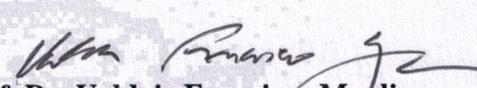

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

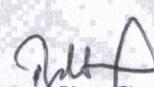

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Convênio nº 17/2019 - Processo Administrativo nº 2019.030902-0.

Objeto: desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto – SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor repassado: R\$ 1.261.554,26

Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2020.

Departamento de Administração Geral

Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Fax: Ramal 8841





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.
Cargo: Prefeito
CPF: 048.048.818-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vahan Agopyan.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 839.536.208-00.

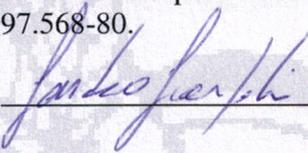
Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 705.704.006-78.

Nome: Benedito Carlos Maciel.
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 358.340.218-91.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

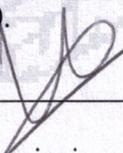
Nome: Sandro Scarpelini
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF: 159.997.568-80.

Assinatura: 

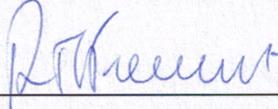
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Vahan Agopyan.
Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.
CPF: 839.536.208-00.

Assinatura: 

Nome: Rui Alberto Ferriani.
Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 005.814.268-19.

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.
Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 045.661.788-46.

Assinatura: _____

Nome: Paulo Nelson Filho.
Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.
CPF: 156.200.398-46.

Assinatura: _____

Nome: Osvaldo de Freitas.
Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.
CPF: 549.732.018-04.

Assinatura: _____

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.
Cargo: Diretor Executivo FAEPA.
CPF: 705.704.006-78.

Assinatura: _____

Nome: Valdair Francisco Muglia.
Cargo: Diretor Científico FAEPA.
CPF: 090.564.118-37.

Assinatura: _____

Nome: Benedito Carlos Maciel.
Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.
CPF: 358.340.218-91.

Assinatura: _____

200

✓





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO (APOSTILAMENTO) EM CONVÊNIO Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada **CONVENENTE**, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, gestor no Município, do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80 doravante denominada **Secretaria Municipal da Saúde**, e de outro lado, a *Universidade de São Paulo (USP)*, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1.988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1.990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani** e pelo seu Vice-Diretor **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**; da *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela **Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale**; da *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pelo seu Diretor **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho** e da *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo **Prof Dr Osvaldo de Freitas**; a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)*, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, e seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, e o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)*, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares



Folha: 363	Página: 9
Proc.: 2019.030902-0	
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0**, de comum acordo RESOLVEM:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objetivo a **alteração da Cláusula Décima (Dos Recursos Financeiros)** do referido contrato para que conste:

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, inclui-se o código de dotação orçamentária para nº 02.09.33-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 – Vinculo 05.302.04 e nº 02.09.30.10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 – Vinculo 05.301.04, em virtude do cumprimento às Leis Municipais nº 14.561 de 21 de maio de 2021 que dispõe sobre a adequação orçamentária da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e em atendimento a Lei Complementar nº 3.062 de 28 de abril de 2021 e a reestruturação das Unidades Executoras subordinadas à Secretaria Municipal da Saúde

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

1. Pelo presente termo de rerratificação ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) via, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 01 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
CPF nº 333.335.228-10

Testemunhas:
Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

Simone Mondy Garbelini
Departamento de Administração Geral

Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente termo, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **José Carlos Moura**, gestor no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 9.839.090-9 e inscrito no CPF nº 873.072.608-59 doravante denominada SMS, e de outro lado, a **Universidade de São Paulo (USP)**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1.988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1.990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada USP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani** e pelo seu Vice-Diretor **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**; a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela sua Diretora, **Profª. Drª. Maria Helena Palucci Marziale**; a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pelo seu Diretor **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Osvaldo de Freitas**; a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)*, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, e seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, e o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)*, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0**, de comum acordo **RESOLVEM:**

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo de rerratificação tem como objeto a **alteração da Cláusula Décima (Dos Recursos Orçamentários)**, a **Cláusula Décima Primeira (Do Prazo)**; dois itens III e IV do **Anexo I (CSE Sumarezinho)** e do Plano de Trabalho, para que conste:

Cláusula Segunda - Dos Recursos Orçamentários

As despesas municipais decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotação consignada do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro

Para a realização das ações de média complexidade a SMS repassará o valor mensal estimado em até **R\$ 18.869,50 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, pagos conforme produção mensal, os quais serão reajustados de acordo com a tabela de procedimentos - SIGTAP, devendo a USP, por meio da FMRP, indicar à SMS a conta bancária exclusiva para depósito dos recursos financeiros, sendo repassado à aquela Faculdade até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações.

Parágrafo Segundo

Para o custeio das atividades complementares do CSE SUMAREZINHO, a SMS repassará a FAEPA o valor mensal estimado em **R\$ R\$48.623,30 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e três Reais e trinta centavos)**, até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações, mediante depósito em conta bancária exclusiva para recebimento do convênio por ela indicada;

Parágrafo Sexto

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte classificação programática:

02.09.30 10.302.10105.2.0001 3.3.90.39 - Vínculo 05.302.04

02.09.30 10.302.10105.2.0001 3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71

Cláusula Terceira - Do Prazo

Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, até o dia 28 de novembro de 2022, mantendo-se o mesmo critério de contagem.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ANEXO I- CSE SUMAREZINHO

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os itens:

III. INDICADORES E METAS

O presente Anexo 1 deste convênio será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

Metas de produção - QUANTITATIVAS Consultas e Atendimentos Ofertados

Quadro 1. Oferta e Produção mensal e anula no CSE Sumarezinho

		Oferta Anual	Oferta Mensal
Consultas médicas	Acolhimento	700	70
	Caso Novo	8.500	700
	Retorno	9.000	900
Consultas de enfermagem		350	30
Atendimento de fisioterapia	Caso Novo	70	10
	Retorno	330	40
Atendimento odontológico	Acolhimento	900	75
	Caso Novo	700	60
	Retorno	2.600	220
Exames Ecocardiograma		340	25

* Exceto clínica médica básica, ginecologia básica.

Quadro 2. Oferta anual das consultas médicas por especialidade no CSE Sumarezinho.

Consultas Especializadas	Oferta Anual USP	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cardiologia	600	10,00	6.000,00
Cirurgia Ambulatorial	1.000	10,00	10.000,00
Dermatologia	1.500	10,00	15.000,00
Endocrinologia	350	10,00	3.500,00
Geriatria	1.500	10,00	15.000,00
GO (Climatério, Colposcopia, Sexualidade)	1.500	10,00	15.000,00
Hematologia	500	10,00	5.000,00
Imunologia Infantil	350	10,00	3.500,00
Moléstias Infectocontagiosas	1.500	10,00	15.000,00
Neurologia	2.200	10,00	22.000,00
Oftalmologia	2.500	10,00	25.000,00
Ortopedia	3.000	10,00	30.000,00
Otorrinolaringologia	600	10,00	6.000,00
Pneumologia	700	10,00	7.000,00
Reumatologia	400	10,00	4.000,00
Total	18.200		182.000,00





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Observações:

1. Moléstias Infecciosas - Atendimento integral, segundo preconizado em protocolos do Ministério da Saúde e da SMS, em especial no que diz respeito aos ambulatórios de Tuberculose, Hanseníase e DST-AIDS. Visitas domiciliares e outros procedimentos previstos de responsabilidade compartilhada entre profissionais da USP e SMS.
2. A capacidade de produção dos médicos vinculados à SMS deverá ser determinada conforme os protocolos e diretrizes de atendimento da SMS.
3. Ginecologia especializada: Climatério, Sexualidade, Colposcopia.
4. Pagamento efetuado por lançamento da produção realizada com recursos humanos vinculados à USP. Estimativa de custo baseada na oferta prevista para o período.
5. A previsão da oferta acima, está vinculada à preservação de um quadro funcional no mínimo igual ao atual.
6. A Oferta Anual USP refere-se às consultas médicas realizadas pelos recursos humanos vinculados à USP, podendo ser qualquer tipo de atendimento. Ex. Caso Novo, Retorno, etc.

Quadro 3. Procedimentos médicos especializados no CSE Sumarezinho

Procedimentos	Oferta Anual USP	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cirurgia Ambulatorial			
Biopsia / punção de tumor superficial da pele	17	14,10	239,70
Biopsia de pele e partes moles	136	25,83	3.512,88
Cauterização química de pequenas lesões	40	1,48	59,20
Desbastamento de calosidade e/ou mal perfurante (desbastamento)	7	1,48	10,36
Eletrocoagulação de lesão cutânea	214	11,84	2.533,76
Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma	295	12,46	3.675,70
Incisão e drenagem de abscesso	3	11,84	35,52
Retirada de corpo estranho subcutâneo	2	11,84	23,68
Dermatologia			
Cauterização química de pequenas lesões	27	1,48	39,96
GO (Climatério, Colposcopia, Sexualidade)			
Colposcopia	120	3,38	405,60
Exérese de pólipos de útero	2	22,62	45,24
DST			
Cauterização química de pequenas lesões	88	1,48	130,24
Oftalmologia			
Cirimetria	42	3,37	141,54
Fundoscopia	14	3,37	47,18
Mapeamento de retina	160	24,24	3.878,40
Tonometria	50	3,37	168,50
Total			14.947,46





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Quadro 4. Atividades ambulatoriais não médicas no CSE Sumarezinho

Consultas não médicas	Oferta Anual USP	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Enfermagem	350	6,30	2.205,00
Fisioterapia	400	6,30	2.520,00
Odontologia	4.200	0,00	0,00
Psicologia Adulto	1.400	6,30	8.820,00
Total			13.545,00

Quadro 5. Procedimentos não médicos especializados no CSE Sumarezinho

Procedimentos	Oferta Anual USP	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Fisioterapia			
Atividade educativa / orientação em grupo na atenção especializada (quantidade por sessão)	10	2,70	27,00
Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	450	4,67	2.101,50
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	50	4,67	233,50
Total			2.362,00

Quadro 6. Serviços de Apoio Diagnósticos no CSE Sumarezinho

Serviços de Apoio Diagnóstico	Oferta Anual USP	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
Ecocardiograma	340	39,94	13.579,60
Total			13.579,60

Metas Gerais das unidades da USP

Meta	Ação	Indicador
Realizar pelo menos uma ação de educação permanente no semestre.	Promover ações de educação permanente destinada à atualização dos profissionais da SMS.	Número de ações em educação permanente destinada à atualização dos profissionais SMS realizada no semestre.
Manutenção de pelo menos 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Realizar 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Número de atividades educativas desenvolvidas em parceria com a USP por mês.

Metas Qualitativas

Meta	Ação	Indicador
Fornecer 100% das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Fornecimento das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Porcentagem das agendas das especialidades fornecidas ao complexo regulador com antecedência de 60 dias.
100% de respostas das ouvidorias no prazo estabelecido	Responder 100% das ouvidorias no prazo estabelecido no mês.	Nº de ouvidorias respondidas no prazo no mês/ nº total de ouvidorias no mês.
Participação em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Nº de reuniões de grupo gestor participadas no trimestre.
Participação em pelo menos duas reuniões de supervisores da SMS no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Nº de reuniões de gerentes da SMS participadas no trimestre.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Meta de Acompanhamento

Metas	Ação	Indicadores
Registrar 100% dos atendimentos no sistema Hygiaweb*.	Alimentar corretamente o módulo médico do sistema Hygiaweb*.	Porcentagem dos atendimentos registrados no sistema Hygiaweb*.

*Ou outro sistema que venha a substituir.

IV. RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Valor a ser repassado pela SMS à USP:

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SMS com a seguinte classificação programática:

Ações de Saúde Pactuadas com a FMRP	Valor Mensal Estimado - R\$	Valor Anual Estimado - R\$	Recursos Financeiros
Consultas Médicas Especializadas /Procedimentos	16.412,29	196.947,48	Vinculado Federal
Serviços de Apoio e Diagnósticos	1.131,63	13.579,56	
Procedimentos/Consultas não médicas	1.325,58	15.906,96	
Valor Total	18.869,50	226.434,00	

* Pagamento efetuado por produção realizada com recursos humanos vinculados à USP Pagamento por produção, estimativa baseada na média de produção série histórica do ano de 2019, com ajustes necessários para a manutenção do orçamento.

** Ecocardiograma.

IV.2. Valor a ser repassado pela SMS à FAEPA

Para complementação das atividades a serem realizadas no CSE Sumarezinho, compondo, no mínimo, o especificado no quadro a seguir, fica estimado o valor mensal estimado de R\$ 48.623,30 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos), os quais serão repassados à FAEPA pela SMS, até o vigésimo quinto dia do mês da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária por ela indicada;

Ações de Saúde Pactuadas com a FAEPA	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2 enfermeiros (36 h cada)	12.236,96	146.843,52
4 técnicos de enfermagem	16.013,68	192.164,16
6 auxiliares de serviços gerais	17.040,74	204.488,88
1 escrivão	3.331,92	39.983,04
Valor Total	48.623,30	583.479,60

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SMS com a seguinte classificação programática:

02.09.30 10.302.10105.2.0001 3.3.90.39 - Vínculo 05.302.04

02.09.30 10.302.10105.2.0001 3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71

Da Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2021.


José Carlos Moura
Secretário Municipal da Saúde


Thatiane Delatorre
Enfermeira

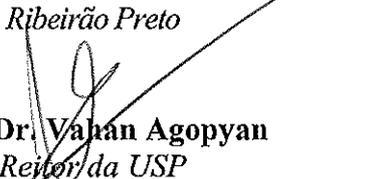
CPF nº 333.335.228-10


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

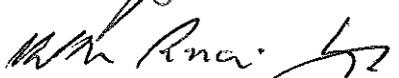

Prof. Dr. Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do HCFMRP

Testemunhas:


Simone Mondini Garbelini
Departamento de Administração Geral


Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Convênio nº 17/2019 - Processo Administrativo nº 2019.030902-0.

Objeto: desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto – SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor repassado: R\$ 583.479,60

Exercício: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00.

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78.

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.

CPF: 358.340.218-91.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: **PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: José Carlos Moura

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 873.072.608-59.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: **PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00.

Assinatura: _____

Nome: Rui Alberto Ferriani.

Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 005.814.268-19.

Assinatura: _____

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.

Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 045.661.788-46.

Assinatura: _____

Nome: Paulo Nelson Filho.

Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.

CPF: 156.200.398-46.

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Osvaldo de Freitas.

Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 549.732.018-04.

Assinatura: _____

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78.

Assinatura: _____

Nome: Valdair Francisco Muglia.

Cargo: Diretor Científico FAEPA.

CPF: 090.564.118-37.

Assinatura: _____

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.

CPF: 358.340.218-91.

Assinatura: _____



**Representante dos Gestores (Supervisora):**

- Enfª Elisângela Aparecida de Almeida Puga
Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2021
ENFª ELISÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA PUGA
UBDS ÍTALO BARUFFI / CASTELO BRANCO"
Comissão Eleitoral
JOSÉ CARLOS MOURA
Secretário Municipal da Saúde
Ribeirão Preto - SP

UE 02.09.10

LICITAÇÕES E CONTRATOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 75/2003****PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.014977-2**

Permitente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Permissionária: José Cláudio dos Santos & Cia. Ltda-ME.
Objeto: Permissão do uso de Box do Mercado Municipal números 04 e 05.

Da Transferência da Gestão: Transfere a responsabilidade pela gestão da Secretaria de Turismo para a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento.

Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 24 meses, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020 e término em 31 de maio de 2022.

EXTRATO**QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM CONVÊNIO Nº 17/2019****PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.030902-0**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniadas: USP, FMRP, EERP, FORP, FCFRP, FAEPA, HCFMRP.

Objeto: Desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto - SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Prazo: Prorroga mais 12 meses no período de 29/11/2021 à 28/11/2022.

Dos Recursos Orçamentários: Permanece valor anual estimado de até R\$ 583.479,60 repasse suportado pelo código nº 02.09.30.10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - vínculo 05.302.04 e nº 02.09.30.10.302.10.105.2.0001.3.3.50.39 - vínculo 01.300.71.

Altera itens III e IV do Anexo 1 (CSE Sumarézinho).
Altera Plano de Trabalho.

EXTRATO**TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.047007-7**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto Ltda entidade mantenedora do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto.

Objeto: Atividades educacionais, de produção de conhecimento, pesquisa e assistência aplicados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Da Vigência: Prorroga-se por mais 12 meses no período de 22/01/2022 à 21/01/2023.

Atualiza Plano de Trabalho vigente.

Inclui Plano de trabalho para o período prorrogado.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Oficina - Engenheiros Consultores Associados

Ltda.

Processo Digital nº 117909/2021.

Processo de Compras nº 0446/2021.

Tomada de Preço nº 004/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Realização de Estudos sobre: Equilíbrio Econômico-Financeiro; Viabilidade de Adoção de melhorias da frota; e Adequações necessárias ao Contrato vigente de Transporte Coletivo Urbano de Ribeirão Preto.

Preço: R\$ 457.996,00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

Nº 02.06.10/04.122.10111.2.0002/3.3.90.39/01.110.0000

- Reduzida 136.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Rápido D'Oeste Ltda.

Processo Digital nº 135062/2021.

Processo de Compras nº 0654/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Objeto: Contratação de empresa que opera o transporte intermunicipal para fornecimento de vale-transporte aos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

Preço: R\$ 122.733,60.

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

Nº 02.07.35.12.361.10101.2.0003.01.220.0000.3.3.90.39-

Reduzida 229.

Nº 02.07.35.12.365.10101.2.0003.01.210.0000.3.3.90.39-

Reduzida 279.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Ribe Transporte Ltda-EPP.

Processo Digital nº 135132/2021.

Processo de Compras nº 0655/2021.

Inexigibilidade nº 037/2021.

Objeto: Fornecimento de vale-transporte aos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

Valor: R\$ 11.088,00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

- 02.07.35 / 12.361.10101.2.0003 / 3.3.90.39 / 01.220.0000

- Reduzida - 229.

- 02.07.35 / 12.365.10101.2.0003 / 3.3.90.39 / 01.210.0000

- Reduzida - 279.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Matheus Resende Miranda EIRELI-ME.

Processo Digital nº 139838/2021.

Processo de Compras nº 0703/2021.

Pregão Eletrônico nº 0400/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus.

Preço: R\$ 11.550,00.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

Nº 02.02.14/02.062.10111.2.0002/3.3.90.40/01.110.0000

- Reduzida 1262.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Smarapd Informática Ltda.

Processo Digital nº 152458/2021.

Processo de Compras nº 0724/2021.

Pregão Eletrônico nº 0412/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão e montagem de carnês de IPTU e de ISS autônomo para o exercício de 2022.

Preço: R\$ 245.000,00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

Nº 02.05.10/04.123.10120.2.0002/3.3.90.39/01.110.0000

- Reduzida 124.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
(APOSTILAMENTO) EM CONVÊNIO Nº 17/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A
INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE
RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE
RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO
DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE
MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO
DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO
E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO
PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO
COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO
SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE
SUMAREZINHO).

Pelo presente termo, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **José Carlos Moura**, gestor no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 9.839.090-9 e inscrito no CPF nº 873.072.608-59 doravante denominada **SMS**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0**, RESOLVE:

I - RETIFICAR a Cláusula **Décima** (Dos Recursos Financeiros), para que conste:

Cláusula Décima – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, inclui-se os códigos de dotação orçamentária nº 02.09.33.10.302.20215.20003.3.3.50.39.01.300.71 (457) e 02.09.30.10.302.20215.20003.3.3.90.39.05.302.04 (341), para o exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 475
Proc. 02/139/0309020
Assinatura: *[Assinatura]*
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

II – RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 15 de março de 2022.

José Carlos Moura
Secretário Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
CPF nº 333.335.228-10

[Assinatura]
Luciana Lopes Chagas
Secretária de Adm. Geral

1. **Anna Paula Roque dos Santos**
Departamento de Administração Geral

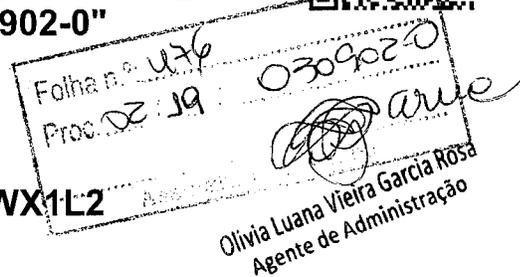
2. *[Assinatura]*
Simone Mõndi Garbelini
Departamento de Administração Geral



Assinaturas do documento



"r5 (Apostilamento) Convênio USP HCFMRP FAEPA -
CSE Sumarezinho - 2019030902-0"



Código para verificação: **R42WX1L2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THATIANE DELATORRE** (CPF: 333.XXX.228-XX) em 21/03/2022 às 09:40:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/11/2021 - 08:23:18 e válido até 23/11/2121 - 08:23:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ CARLOS MOURA** (CPF: 873.XXX.608-XX) em 15/03/2022 às 16:38:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/11/2021 - 04:17:31 e válido até 23/11/2121 - 04:17:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2021/128136 e o código **R42WX1L2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Folha:	526
Proc.:	2019.0301020
Luciana Lopes Chagas Secretária de Saúde, Adm. Geral	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 17/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense nº426, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada **CONVENENTE**, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº777412776/36, doravante denominada **SMS**, e de outro lado, a **Universidade de São Paulo (USP)**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1.988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1.990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior**, com a interveniência da **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)**, neste ato representada pela seu Diretor **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**; da **Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)**, neste ato representada pela **Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha**; da **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)**, neste ato representada pela **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho** e da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura**; a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)**, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, e seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, e o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0**, RESOLVEM:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo de rerratificação tem como objeto a **alteração** do subitem b, c do item I, item II, o item V da Cláusula Segunda - Das Diretrizes na Execução do Objeto, o item I da Cláusula IV Cláusula Quarta - Das Responsabilidades Gerais da USP, **alteração** da Cláusula Quinta - Das Responsabilidades do HCFMRP, do item I da Cláusula Sexta - Das Responsabilidades da FAEPA, **atualização** da Cláusula Décima- Dos Recursos Orçamentários e da Cláusula Décima Primeira - Do Prazo, **atualização** do Anexo I, Anexo II e Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, para que conste:

Cláusula Segunda - Das Diretrizes na Execução do Objeto

I. Para consecução do objeto proposto, caberão aos partícipes:

b) Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de assistência à saúde vinculados às instituições proponentes para o desenvolvimento de atividades no CSE pelos servidores destas instituições, de forma a atender necessidades comuns e ampliar a integração dos pontos de atenção da rede de saúde.

c) Articular e estimular a transformação das práticas educacionais e assistenciais, as ações de educação em saúde, no âmbito do SUS e da instituição de ensino conveniada, tendo em vista a implementação das diretrizes curriculares nacionais para o conjunto dos cursos da área da saúde e ações de Educação Permanente

II. As atividades para consecução do Objeto serão aquelas previstas pela programação de assistência ambulatorial de média complexidade, definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Municipal da Saúde.

V.A adequação do estabelecimento com vistas à integração dos estudantes à rede municipal será compartilhada entre os CONVENIADOS no tocante ao espaço físico, aos equipamentos, aos materiais de consumo, às ações, aos serviços e aos recursos humanos necessários. Os períodos de recesso serão restritos garantindo-se a continuidade das ações e serviços da rede de atenção à saúde. Os processos de ensino devem ser compartilhados por profissionais vinculados a todos os proponentes:

Cláusula Quarta - Das Responsabilidades Gerais da USP

I. Garantir a supervisão, sob sua exclusiva responsabilidade, dos estudantes e residentes vinculados à instituição, da residência multiprofissional nos cenários de prática no CSE, em estágio, atendendo às especificidades de cada atividade e/ou curso, a serem previstas nos anexos;

Cláusula Quinta - Das Responsabilidades do HCFMRP



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 587
Proc.: 2019/02091020
Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

I. Prover profissionais credenciados pelo HCFMRP, para a supervisão de profissionais dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional e dos Cursos de Especialização e alunos do Centro Interescolar do HCFMRP, em estágio no CSE Sumarezinho.

II. Disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos necessários para atividades didáticas dos profissionais dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional e dos Cursos de Especialização e de estudantes do Centro Interescolar do HCFMRP.

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades da FAEPA

I. Manter quadro de profissionais, conforme estabelecido neste Plano de Trabalho para atuarem em serviços pactuados, com recursos financeiros repassados pela SMS.

Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários

As despesas municipais decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotação consignada do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Para a realização das ações de média complexidade a SMS repassarão valor mensal estimado em até o **R\$ 30.565,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)** pagos conforme produção mensal, os quais serão reajustados de acordo com a tabela de procedimentos - SIGTAP, devendo a USP, por meio da FMRP, indicar à SMS a conta bancária exclusiva para depósito dos recursos financeiros, sendo repassado à aquela Faculdade até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações.

Parágrafo Segundo: Para o custeio das atividades complementares do CSE SUMAREZINHO, a SMS repassará a FAEPA o valor mensal estimado **R\$ 52.610,41 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos)** até o vigésimo quinto dia do mês da execução das ações, mediante depósito em conta bancária exclusiva para recebimento do convênio por ela indicada;

Parágrafo Terceiro: O valor de que trata o parágrafo 2º acima, a ser repassado pela SMS à FAEPA, será reajustado a cada 12 meses, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no repasse dos valores compromissados com a FAEPA, que venha a gerar qualquer ônus à Fundação, a SMS se obriga a cobrir o encargo que ficar devidamente comprovado.

Parágrafo Quinto: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte classificação programática:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



Dotação	Recurso mensal Estimado (R\$)	Recurso anual Estimado (R\$)
02.09.33.10.302.2015.20003.3.3.50.3 9.01.300.71	30.565,00	366.777,00
02.09.30.10.302.20215.20003.3.3.90. 39.05.302.04	52.610,41	631.324,92
TOTAL	83.175,41	998.101,92

Cláusula Décima Primeira - Do Prazo

Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, até o dia 28 de novembro de 2023, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

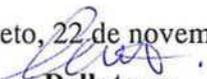
Ratificação das Cláusulas

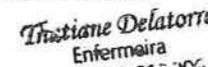
Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e termos de Rerratificação anteriores.

Por estarem às partes justas e convenientes, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos bem como o Termo de Ciência e Notificação em 05 (cinco) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

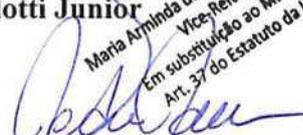

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022.

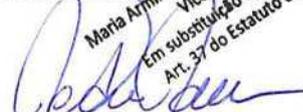

Tatiana Dellatorre
Enfermeira
CPF: 333.335.228-10

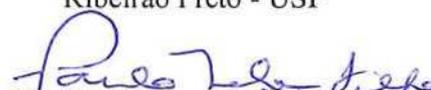

Triestiane Delatorre
Enfermeira
COXEN/SP 226.306

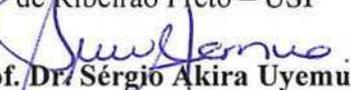

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da USP


Maria Arminda do Nascimento Arruda
Vice-Reitora
Em substituição ao M. Reitor
Art. 37 do Estatuto da USP


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto - USP

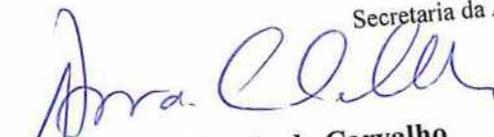

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
de Ribeirão Preto - USP





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

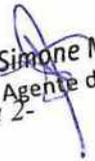
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das
Clínicas da Faculdade de Medicina
de Ribeirão Preto- USP


Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração
Testemunha 1-


Simone Mondy Garbelini
Agente de Administração
Testemunha 2-







Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	591
Proc.:	2019.030902-0
Luciana Lopes Chagas Secretária Depto. Adm. Geral	

Convênio 17/2019

Processo Administrativo: 2019.030902-0

ANEXO 1 CSE SUMAREZINHO

I - Objeto

O presente anexo tem como objeto o desenvolvimento de ações de assistência à Saúde no Centro de Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado (CSE Sumarezinho), localizado na Rua Teresina, 690, Vila Maria Luíza, bem como a realização de atividades de ensino e pesquisa, em consonância com o modelo preconizado pelo SUS, em acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Ribeirão Preto - SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais assistenciais e à consolidação do SUS.

II - Das Obrigações e Responsabilidades Dos Conveniados Integrantes Deste Anexo:

II.1. Da SMS

- A) Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados pela unidade.
- B) Manter o quadro de funcionários da farmácia do CSE Sumarezinho, equivalente aos demais Distritos de Saúde, conforme detalhamento do Plano de Trabalho específico.
- C) Executar, em sintonia com a Direção do CSE, a coordenação técnica e a gestão do serviço da Farmácia do CSE Sumarezinho, mantendo todos os funcionários pertencentes a essa Farmácia sob essa coordenação.
- D) Responsabilizar-se pelos exames de análises clínicas de rotina e de urgência e outros procedimentos diagnósticos de pacientes do SUS, de acordo com sua padronização, indicando o sistema de referência para estes pacientes;
- E) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- F) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- G) Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, administrativo, impressos e suprimentos de informática para atendimento de pacientes ao SUS padronizados pela SMS.
- H) Responsabilizar-se pelos insumos necessários para os serviços de limpeza e higienização do CSE SUMAREZINHO;
- I) Responsabilizar-se pela aquisição de novos equipamentos, pela reposição e pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela SMS, inclusive pela aquisição de instrumental

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and several illegible signatures.



Folha:	542
Proc.º	2019020902-0
Luciana Lopes Chagas Secretária de Adm. Geral	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

necessário à manutenção da sala de odontologia e de curativos e pequenas cirurgias, de acordo com necessidade e avaliação técnica da SMS;

- J) Responsabilizar-se pelo repasse dos medicamentos padronizados pela REMUME da SMS para o uso ou distribuição aos pacientes do SUS, de acordo com sua política de assistência farmacêutica, bem como de vacinas padronizadas.
- K) Manter a unidade integrada ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos, cabendo aos partícipes a alimentação regular do sistema;
- L) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SMS.
- M) Repassar a USP, por meio da FMRP, os recursos financeiros referente à produção aferida pelo Deraca da SMS, conforme descrito na Cláusula Décima, parágrafo primeiro.
- N) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para custeio das atividades complementares no CSE SUMAREZINHO, descrito na Cláusula Décima, parágrafo segundo.

Parágrafo Único: A seu juízo, e em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento, a SMS poderá alocar no CSE Sumarezinho, funcionários e servidores a ela vinculados, para executarem ações exclusivas de assistência à saúde, responsabilizando-se pelos gastos oriundos de tais procedimentos, relativos ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a USP ou para os demais partícipes do convênio; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade dos partícipes (USP e intervenientes, FAEPA e HC-FMRP), com relação a tais ônus e obrigações.

II.2. Da FMRP

- A) Responsabilizar-se pelo gerenciamento da Unidade CSE Sumarezinho nos termos de seu Regulamento Interno aprovado pela Congregação da FMRP pelo seu Conselho Diretor;
- B) Manter docentes e profissionais vinculados à FMRP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino e capacitação de pessoal;
- C) Manter o quadro de pessoal vinculado à FMRP, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- D) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela FMRP e a disposição do CSE;
- E) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso dos estudantes da FMRP que realizam estágios teórico-práticos no CSE;
- F) Responsabilizar-se pela vigilância, portaria e pela manutenção predial do bloco de especialidades;
- G) Responsabilizar-se pelo pagamento de água, energia elétrica e telefonia do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho; (Rua Terezina, 690 (Luz); Rua Cuiabá, 601 (Água)).

=====
Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- H) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e do Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal do CSE;
- I) Disponibilizar serviços de especialidades, equipamentos e materiais permanentes, adequações e reformas da estrutura física necessária para atender a demanda do CSE, após os devidos e necessários entendimentos entre os partícipes;
- J) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SMS, mediante oferta de no mínimo uma capacitação semestral aos profissionais do Distrito de Saúde Oeste. Esta oferta deverá ser pactuada previamente entre as partes e, em consonância com o NEP da SMS, quanto ao conteúdo e carga horária da mesma.
- K) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

II.3. EERP

- A) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais de enfermagem vinculadas ao bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, com a finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho / SMS e as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas.
- B) Manter docentes e profissionais vinculados à EERP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e capacitação de pessoal no bloco de especialidades do CSE;
- C) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados da EERP à disposição do CSE;
- D) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de alunos da EERP que realizam estágios teórico-práticos na unidade do CSE;
- E) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SMS, mediante oferta de, no mínimo, uma capacitação semestral aos profissionais do Distrito de Saúde Oeste. Essa oferta deverá ser pactuada previamente entre as partes, em consonância com o NEP da SMS, quanto ao conteúdo e carga horária da mesma

II.4 - FORP

- A) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais vinculadas ao serviço de Odontologia do CSE, com finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho / SMS e com as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas;
- B) Manter docentes e profissionais vinculados à FORP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e capacitação de pessoal;
- C) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de alunos da FORP que realizam



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'M. C. S.' and other initials like 'B.', 'R.', and 'J.'.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	594
Proc.:	2019.0209020
Luciana Lopes Chagas Secretária Depto. Adm. Geral	

estágios teórico-práticos no CSE.

II.5. FCFRP

- A) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais vinculadas à Farmácia do CSE Sumarezinho, com a finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho / SMS e com as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas;
- B) Manter docentes e profissionais vinculados à FCFRP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e educação permanente;
- C) Seguir as diretrizes da Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica da SMS e colaborar com a educação permanente de profissionais da SMS;
- D) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados da FCFRP à disposição do CSE;
- E) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de acadêmicos da FCFRP que realizam atividades ou estágios teórico-práticos no CSE.
- F) Disponibilizar serviços de especialidades, equipamentos e materiais permanentes, adequações e reformas da estrutura física necessária para atender a demanda do CSE, após os devidos e necessários entendimentos entre os participantes;
- G) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SMS, mediante oferta de, no mínimo, uma capacitação semestral aos profissionais do Distrito de Saúde Oeste. Essa oferta deverá ser pactuada previamente entre as partes, em consonância com o NEP da SMS, quanto ao conteúdo e carga horária da mesma.

II.6. DAS RESPONSABILIDADES DO HCFMRP

- I. Fornecer profissionais credenciados pelo HCFMRP, para supervisão de profissionais dos Programas de Residência médica e Multiprofissional, dos Cursos de Especialização, de alunos do Centro Interescolar do HCFMRP, que cumprem estágio no CSE Sumarezinho;
- II. Disponibilizar para o bloco de especialidades do CSE Sumarezinho os serviços de lavanderia da roupa hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas entre o HCFMRP e a FMRP;
- III. Colocar à disposição das áreas do CSE os materiais, equipamentos e insumos necessários para atividades profissionais dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, dos Cursos de Especialização e de estudantes do Centro Interescolar do HCFMRP.

II.7. DAS RESPONSABILIDADES DA FAEPA

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 595
Proc.: 2019 0209020
Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

I. Contratar 4 (quatro) técnicos de enfermagem e 2 (dois) enfermeiros (36 horas semanais cada), 1 (um) escriturário e 6 (seis) auxiliares de serviços gerais para atuarem em serviços do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, com recursos financeiros repassados pela SMS.

II. Constitui como responsabilidade da FAEPA o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes da contratação dos 4 (quatro) técnicos de enfermagem, 2 (dois) enfermeiros, 1 (um) escriturário e 6 auxiliares de serviços gerais, utilizando os recursos financeiros do repasse da SMS, conforme estabelecido no ajuste, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, a SMS, a Secretaria de Estado da Saúde ou o Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da SMS, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.

III. As equipes de técnicos de enfermagem, enfermeiros, escriturário e auxiliares de serviços gerais contratados pela FAEPA para a prestação de assistência no CSE Sumarezinho reportar-se-ão, para fins de desempenho funcional, à Direção do CSE, e para fins administrativos e trabalhistas à FAEPA, por intermédio da sua Unidade de Recursos Humanos.

III - Indicadores e Metas

IV O presente Anexo 1 deste convênio será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

Metas de produção - quantitativas Consultas e Atendimentos Ofertados

Quadro 1. Oferta e Produção mensal e anual no CSE Sumarezinho

Nº		Tipo Atendimento	Oferta Anual	Oferta Mensal
1	Consultas Médicas	Acolhimento	1.215	101
		Caso Novo	10.633	886
		Retorno	18.532	1.544
			30.380	2.532
2	Consulta de Enfermagem		1.236	103
3	Atendimento de fisioterapia	Caso Novo	70	6
		Retorno	330	28
			400	34
4	Atendimento odontológico	Acolhimento	192	16
		Caso Novo	192	16
		Retorno	768	64
			1.152	96
5	Ecocardiograma		340	28
6	Eletrocardiograma		3.840	320

Os quadros 2 a 6 descrevem as ofertas anuais relativos ao quadro 1.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 596
Proc.: 2019.0309020
Luciana Lopes Chagas
Secretária de Adm. Geral

Quadro 2. Consultas médicas especializadas no CSE Sumarezinho

Nº	Consultas Especializadas	Oferta Anual USP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cardiologia	1.000	10	10.000
2	Cirurgia Ambulatorial	1.000	10	10.000
3	Dermatologia	1.500	10	15.000
4	Endocrinologia	500	10	5.000
5	Geriatría	2.000	10	20.000
6	* Especialidades Ginecológicas	7.300	10	73.000
7	Hematologia	500	10	5.000
8	Imunologia Infantil	500	10	5.000
9	Moléstias Infectocontagiosas	2.640	10	26.400
10	Neurologia	2.640	10	26.400
11	Oftalmologia	2.500	10	25.000
12	Ortopedia	5.800	10	58.000
13	Otorrinolaringologia	1.000	10	10.000
14	Pneumologia	1.000	10	10.000
16	Reumatologia	500	10	5.000
	TOTAL	30.380		303.800

* Ambulatório de Climatério, Colposcopia, Ambulatório de Sexualidade, Adenomiomatose, Ambulatório de Síndrome do Ovário Policístico, Planejamento Familiar Feminino.

Observações:

1. Moléstias Infeciosas - Atendimento integral, segundo preconizado em protocolos do Ministério da Saúde e da SMS, em especial no que diz respeito aos ambulatórios de Tuberculose, Hanseníase e DST-AIDS. Visitas domiciliares e outros procedimentos previstos de responsabilidade compartilhada entre profissionais da USP e SMS.
2. A capacidade de produção dos médicos vinculados à SMS deverá ser determinada conforme os protocolos e diretrizes de atendimento da SMS.
3. Ginecologia especializada: Climatério, Sexualidade, Colposcopia, Adenomiomatose, Síndrome do Ovário Policístico, Planejamento Familiar Feminino).
4. Pagamento efetuado por lançamento da produção realizada com recursos humanos vinculados à USP. Estimativa de custo baseada na oferta prevista para o período.
5. A previsão da oferta acima, está vinculada à preservação de um quadro funcional no mínimo igual ao atual.

A Oferta Anual USP refere-se às consultas médicas realizadas pelos recursos humanos vinculados à USP, podendo ser qualquer tipo de atendimento. Ex. Caso Novo, Retorno, etc.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Quadro 3: Procedimentos médicos especializados no CSE Sumarezinho

Nº	Procedimentos	Oferta Anual USP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total – (R\$)
Cirurgia Ambulatorial				
1	0201010020 Biopsia / punção de tumor superficial da pele	30	14,1	423,00
2	0201010372 Biopsia de pele e partes moles	130	25,83	3.357,90
3	0303080019 Cauterização química de pequenas lesões	40	1,48	59,20
4	0303080027 Desbastamento de calosidade e/ou mal perfurante (desbastamento)	10	1,48	14,80
5	0401010040 Eletrocoagulação de lesão cutânea	215	11,84	2.545,60
6	0401010074 Exérese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma	295	12,46	3.675,70
7	0401010104 Incisão e drenagem de abscesso	10	11,84	118,40
8	0401010112 Retirada de corpo estranho subcutâneo	10	11,84	118,40
Dermatologia				
9	0401010090 Fulguração / cauterização química de lesões cutâneas	10	11,84	118,40
10	0303080019 Cauterização química de pequenas lesões	30	1,48	44,40
* Especialidades ginecológicas				
11	0211040029 Colposcopia	224	3,38	757,12
12	0309030048 Crio cauterização/Eletrocoagulação de colo do útero	5	11,26	56,30
13	0201010666 Biopsia do colo uterino	20	18,33	366,60
14	0201010500 Biopsia/ Punção de vagina	5	18,33	91,65
15	0201010518 Biopsia/Punção de vulva	10	18,33	183,30
16	0401010040 Eletrocoagulação de lesão cutânea	5	11,84	59,20
17	0409070165 Extirpação de lesão de vulva/períneo (por eletrocoagulação ou fulguração)	15	13,54	203,10
18	0409060097 Exérese de pólipos de útero	20	22,62	452,40
DST				
19	0303080019 Cauterização química de pequenas lesões	260	1,48	384,80
Oftalmologia				
20	0211060054 Ceratometria	50	3,37	168,50
21	0211060100 Fundoscopia	100	3,37	337,00
22	0211060127 Mapeamento de retina	100	24,24	2.424,00
23	0211060259 Tonometria	50	3,37	168,50
TOTAL		1.217		16.128,27

Ambulatório de Climatério, Colposcopia, Ambulatório de Sexualidade, Adenomiomatose, Ambulatório de Síndrome do Ovário Policístico, Planejamento Familiar Feminino

Quadro 4 Atividades ambulatoriais não médicas no CSE Sumarezinho

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 598
Proc: 2019 0309102-0
Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

Nº	Consultas não médicas	Oferta Anual USP
1	Enfermagem	1.236
2	Fisioterapia	400
3	Psicologia Adulto	1.592

Quadro 5: Procedimentos não médicos especializados no CSE Sumarezinho – Fisioterapia

PROCEDIMENTOS	Oferta Anual USP
Fisioterapia	
0101010028 Atividade educativa / orientação em grupo na atenção especializada (qtde por sessão)	10
0302010025 Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	60
0302050019 Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	30
0302050027 Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	630

Quadro 6: Serviços de Apoio Diagnósticos no CSE Sumarezinho

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO	OFERTA ANUAL USP
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTÓRACICA	340

Metas Gerais das unidades da USP

Meta	Ação	Indicador
Realizar pelo menos duas ações de Educação Permanente no semestre	Promover ações de Educação Permanente destinada à atualização dos profissionais da SMS.	Número de ações em Educação Permanente destinada à atualização dos profissionais SMS realizada no semestre.
Manutenção de pelo menos 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Realizar 01 grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Número de atividades educativas desenvolvidas em parceria com a USP por mês.

Metas Qualitativas

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials (B, H, etc.)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Meta	Ação	Indicador
Fornecer 100% das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Fornecimento das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Porcentagem das agendas das especialidades fornecidas ao complexo regulador com antecedência de 60 dias.
100% de respostas das ouvidorias no prazo estabelecido	Responder 100% das ouvidorias no prazo estabelecido no mês.	Nº de ouvidorias respondidas no prazo no mês/ nº total de ouvidorias no mês.
Participação em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Nº de reuniões de grupo gestor participadas no trimestre.
Participação em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Nº de reuniões de gerentes da SMS participadas no trimestre.

*Ou outro sistema que venha a substituir.

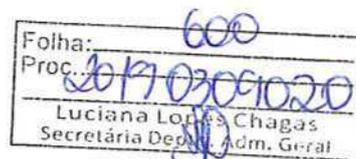
Meta de Acompanhamento

Meta	Ação	Indicador
Registrar 100% dos atendimentos no sistema Hygiaweb*.	Alimentar corretamente o módulo médico do sistema Hygiaweb*.	Porcentagem dos atendimentos registrados no sistema Hygiaweb*.

V - RECURSOS FINANCEIROS

IV.1- Valor a ser repassado pela SMS à USP:

Ações de Saúde Pactuadas com a FMRP	Fonte	Valor Mensal Estimado (RS)	Valor Anual Estimado (RS)
Consultas Médicas Especializadas* / Procedimentos	Vinculado Federal	26.661	319.928
Serviços de Apoio e Diagnósticos**	Vinculado Federal	1.923	23.072



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Procedimentos/Consultas não médicas	Vinculado Federal	1.981	23.776
Valor Total	Vinculado Federal	30.565	366.777

* Pagamento efetuado por produção realizada com recursos humanos vinculados à USP. Pagamento por produção, estimativa baseada na média de produção série histórica 2019, com ajustes necessários acordado entre os partícipes

** Ecocardiograma.

Conta bancária para depósito dos valores a serem repassados pela SMS à USP:

Banco do Brasil 001
Agência nº 1897-X
Conta Corrente nº 19.621-5

IV.2 - Valor a ser repassado pela SMS à FAEPA:

Para complementação das atividades a serem realizadas no CSE Sumarezinho, comendo, no mínimo, o especificado no quadro a seguir, fica estimado o valor mensal estimado de **R\$ 52.610,41 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão repassados à FAEPA pela SMS, até o vigésimo quinto dia do mês da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária por ela indicada.

Quadro 15: Ações de Saúde Pactuadas com a FAEPA

Ações de Saúde Pactuadas com a FAEPA	Valor Mensal Estimado (R\$)	Fonte	Valor Anual Estimado (R\$)
02 enfermeiros (36 h cada)	13.240,39	Tesouro Municipal	158.884,68
04 técnicos de enfermagem	17.326,80	Tesouro Municipal	207.921,62
06 auxiliares de serviços gerais	18.438,08	Tesouro Municipal	221.256,67
01 escriturário	3.605,14	Tesouro Municipal	43.261,65
TOTAL (R\$)	52.610,41	Tesouro Municipal	631.324,92

Conta bancária para depósito dos valores a serem repassados pela SMS à FAEPA:

Banco do Brasil 001
Agência 5113-6
Conta Corrente nº 10.001-3

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SMS com a seguinte classificação programática:

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M', 'P', 'R', 'S', 'H', 'A', 'B', 'J', 'M', 'L', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.



Folha: 601
 Proc: 2021.0209020
 Luciana Lopes Chagas
 Secretária de Adm. Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
 Secretaria da Administração

02.09.33	10	302	20215	20003	3.3.50.39	01.300.71
02.09.30	10	302	20215	20003	3.3.90.39	05.302.04

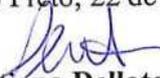
Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022


Jane Aparecida Cristina
 Secretária Municipal da Saúde


Tatiana Dellatorre
 Enfermeira
 CPF: 333.335.228-10
Testemunha
Tatiane Dellatorre
 Enfermeira
 CPDEN/SP 212.396

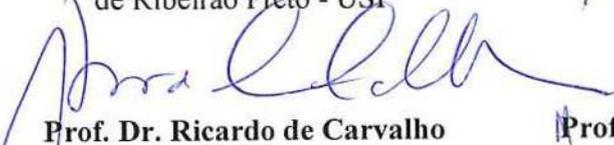

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
 Reitor da USP
Maria Aminda do Nascimento Arruda
 Vice-Reitora
 Em substituição ao M. Reitor
 Art. 27 do Estatuto da USP

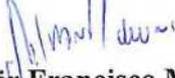

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
 Diretor da Faculdade de Medicina de
 Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
 Diretor da Escola de Enfermagem
 de Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
 Diretor da Faculdade de Odontologia
 de Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Sergio Akira Uyemura
 Faculdade de Ciências Farmacêuticas
 de Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
 Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
 Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
 Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão
 Preto- USP





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	602
Proc.º	2019.030902-0
Luciana Lopes Chagas Secretária de Adm. Geral	

Convênio nº 17/2019
Processo Administrativo: 2019.030902-0

ANEXO 2

TERMO GERAL DE ESTÁGIO

CONVENIADA

Universidade de São Paulo - USP.

OBJETO

Estágio de graduação, não remunerado, na rede municipal de saúde.

AÇÃO

Colaboração interinstitucional para qualificação da assistência à saúde e a utilização de campos para estágio não remunerado de graduação de cursos da área da saúde nas unidades de saúde da SECRETARIA localizadas, preferencialmente, no Distrito de Saúde Oeste.

1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1.1. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES: FMRP, EERP, FORP, FCFRP,

1.1.1. Selecionar e encaminhar os estudantes e/ou residentes para estágio na Rede Municipal de Saúde, de acordo com as planilhas de estágio enviadas previamente (Anexo – Planilha de Frequência), contendo carga horária, local do estágio, nome dos estudantes e supervisor, bem como acompanhar e supervisionar sua atuação na área adstrita à unidade de saúde.

1.1.2. Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, e encaminhar cópia da Portaria GR nº 5.721/2012 para a Divisão de Gerenciamento Pessoal da SECRETARIA no início de cada ano letivo.

1.1.3. Garantir supervisão docente aos estagiários quando atuantes na área adstrita à unidade de saúde conforme preconizado pelas diretrizes curriculares do MEC e pelos conselhos que regulamentam cada profissão, ficando vedado vínculo empregatício com a Conveniente no mesmo horário.

1.1.4. Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá, da situação de estagiário nos trabalhos efetuados na área adstrita à unidade de saúde.

1.1.5. Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862

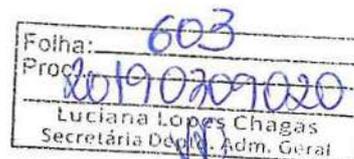


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'a' and initials 'B', 'H', and 'M'.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



1.1.5.1. Caberá à Instituição de Ensino orientar os estagiários sobre preceitos éticos dispostos no código de Ética profissional corresponde a cada área de formação bem como garantir o sigilo profissional no atendimento clínico (estando proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos). Deve ser também de conhecimento dos estagiários a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Os alunos ainda devem ser orientados sobre a consulta e o manuseio dos prontuários, que somente poderá ser realizado nas dependências do serviço/unidade de saúde, sendo vedada a sua retirada do serviço/unidade.

1.1.6. Dar conhecimento ao estagiário sobre as rotinas, protocolos, e horários de funcionamento dos serviços específicos, e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.7. Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e/ou professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo, seu supervisor e a CONVENIADA.

1.1.8. Orientar os estagiários e supervisores que o manuseio dos prontuários somente poderá ser realizado nas dependências da unidade de saúde, sendo vedado a sua retirada da unidade.

1.1.9. Orientar os estagiários que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual, de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como aparelhos de pressão, estetoscópios e termômetros, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio.

1.1.10. Orientar os estagiários sobre o sigilo profissional no atendimento clínico.

1.1.11. Disponibilizar os materiais de consumo de uso dos estagiários no campo de estágio e uso na área adstrita e na unidade de saúde, programado juntamente entre as convenientes.

1.1.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde para a prática do estagiário.

1.1.13. Todo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para professores/preceptores e alunos/residentes é de total responsabilidade da CONVENIADA, devendo os professores/preceptores serem orientados pela CONVENIADA a levarem para cada dia de estágio e/ou residência os EPIs necessários.

1.1.14. Apresentar em prazo não inferior a 30 dias do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional às divisões técnicas competentes.

1.1.15. As alterações no cronograma dos estágios deverão ser comunicadas com antecedência, no mínimo, de 15 dias úteis, salvo em situações de emergência/força maior para adequação da escala de atendimento das unidades de saúde, não comprometendo a assistência.

1.1.16. Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e ou pelo MEC.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 604
Proc.: 2019.07091000
Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

1.1.17. Seguir a Resolução nº 01/2022, de 10 de março de 2022, ou outra que vier a substituí-la, que estabelece procedimentos referentes a estágio curricular no âmbito da SECRETARIA, o Guia Prático de Prevenção e Orientação em Casos de Acidentes Ocupacionais com Material Perfurocortante e Exposição a Risco Biológico de 2019 da SECRETARIA e a NR-32.

1.2. DA SECRETARIA

1.2.1. Fornecer vagas de estágio, conforme a capacidade instalada da unidade, por um período de 12 meses aos estudantes encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado.

1.2.2. Exigir crachá de identificação da situação de estagiário aos estudantes que atuarão na área adstrita à unidade de saúde.

1.2.3. Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da Secretaria Municipal da Saúde aos estudantes, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores das unidades de saúde onde ocorrerão os estágios.

1.2.4. Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estudante dos cursos de saúde a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS.

1.2.5. Garantir os campos de estágio, previamente avaliados e autorizados pela Comissão de Estágio da SECRETARIA, para formação dos alunos;

1.2.6. Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;

1.2.7. Proporcionar ao estagiário as condições mínimas de observação das atividades executadas no campo de estágio;

1.2.8. Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;

1.2.9. Prestar, oficialmente, informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela CONVENIADA.

2. DAS DIRETRIZES

2.1. Contribuir para o amadurecimento da prática interdisciplinar e multiprofissional, para a articulação interinstitucional e intersetorial e para a integração ensino-serviço no campo da saúde, e sobre a implementação das diretrizes curriculares da saúde, de forma que contemplem as reais necessidades do SUS.

3. DAS METAS QUALITATIVAS GERAIS

Item	Meta	Indicador
------	------	-----------

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 605
Proc.: 2019 0709020
Luciana Lopes Chagas
Secretária de Adm. Geral

1	Enviar cronograma semestral 30 dias antes do início das atividades à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios (estagio@saude.pmrp.com.br), da SECRETARIA, a qual encaminhará às divisões e serviços/unidade de saúde específicos da SECRETARIA, dos estágios a serem realizados na rede de saúde.	Cronograma entregue no prazo à divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios, da SECRETARIA.
2	Entregar via sistema eletrônico Solar BPM Softplan, os Termos de Compromisso de estágio entre estudante e SECRETARIA, com interveniência da CONVENIADA, à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios, da SECRETARIA, 30 dias antes do início da atividade. Conforme cláusula 7ª, os Termos de Compromisso devem, obrigatoriamente, constar informações sobre Apólice de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais.	Porcentagem termos de compromisso de estágios firmados entregues via sistema eletrônico Solar BPM Softplan.
3	Realizar, no mínimo, uma capacitação semestral, em consonância com as diretrizes do Plano de Educação Permanente da SECRETARIA, para cada uma das IES.	Número de atividades de Educação Permanente realizadas por semestre.

Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 22 novembro de 2022.


Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde


Tatiana Dellatorre
Enfermeira
CPF: 333.335.228-10

Thiziane Delatorre
Enfermeira
CONEN/SP 226.396


Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti
Reitor da USP

Maria Arruda do Nascimento Arruda
Vice-Reitora
Em substituição ao M. Reitor
Art. 37 do Estatuto da USP


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto - USP

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862





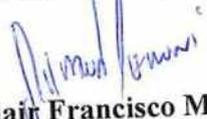
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração


Prof Dr Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto - USP


Prof. Dr. Sérgio Akira Eyemura
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
de Ribeirão Preto - USP


**Prof. Dr. Ricardo de Carvalho
Cavalli**
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA


Prof. Dr Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão
Preto- USP









Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO (APOSTILAMENTO) EM CONVÊNIO Nº 17/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense nº426, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada **CONVENENTE**, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº777412776/36, doravante denominada **SMS**, e de outro lado, a *Universidade de São Paulo (USP)*, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1.988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1.990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pela seu Diretor **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**; da *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela **Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha**; da *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pela **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho** e da *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura**; a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)*, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscritano CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, e seu Diretor Científico, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, e o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)*, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, fundamentados no que dispõem a Lei Municipal nº 5.971, de 23 de abril de 1.991, a Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1.995, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.030902-0**, RESOLVEM:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo de rerratificação tem como objeto a retificação da **Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários**, para (I) **correção da tabela inserida** no Parágrafo Quinto, da Cláusula Décima, do Sexto Termo de Rerratificação, bem como a (II) **inclusão de dotação orçamentária**, para que conste:

I. Da correção da tabela inserida (Sexto Termo de Rerratificação)

Onde se lê:

Parágrafo Quinto: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte classificação programática:

Dotação	Recurso mensal Estimado (R\$)	Recurso anual Estimado (R\$)
02.09.33.10.302.2015.20003.3.3.50.39.01.300.71	30.565,00	366.777,00
02.09.30.10.302.2015.20003.3.3.90.39.05.302.04	52.610,41	631.324,92
TOTAL	83.175,41	998.101,92

Leia-se:

Parágrafo Quinto: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte classificação programática:

Dotação	Recurso mensal Estimado (R\$)	Recurso anual Estimado (R\$)	Fonte
02.09.30.10.302.2015.20003.3.3.90.39.05.302.04	30.565,00	366.777,00	Vinculado Federal
02.09.33.10.302.2015.20003.3.3.50.39.01.300.71	52.610,41	631.324,92	Tesouro Municipal
TOTAL	83.175,41	998.101,92	

II. Da inclusão da dotação orçamentária

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Pelo presente termo de rerratificação, inclui-se, a partir de 02 de janeiro de 2023, a seguinte dotação orçamentária nº. 02.09.30.10.302.20215.20003.3.3.50.39 Vínculo 01.300.71.

Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e termos de Rerratificação anteriores.

Por estarem às partes justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2023.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
CPF: 333.335.228-10

Testemunha 1-

Testemunha 2-



Assinaturas do documento



"r7 (apostilamento) Convênio USP HCFMRP FAEPA -
CSE Sumarezinho - 2019030902-0"

Código para verificação: **XHC4158Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THATIANE DELATORRE (CPF: 333.XXX.228-XX) em 01/02/2023 às 11:20:59 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 16:22:52 e válido até 09/06/2122 - 16:22:52.

(Assinatura do sistema)



JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 31/01/2023 às 12:08:33 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/010855 e o código **XHC4158Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.